



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	1
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	1
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	2
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	2
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	2
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	2
STP - Atas	2
STP - Acórdãos	3
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	4
1ªSECAM - Pautas	4
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	4
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	5
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	6
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	6
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	7
AUDITOR JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO	7
1ªSECAM - Atas	8
1ªSECAM - Acórdãos	8
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	8
2ªSECAM - Pautas	8
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	8
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	9
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	9
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	10
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	10
2ªSECAM - Atas	11
2ªSECAM - Acórdãos	11
ATOS DE RELATORIA	15
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	15
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	15
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	15
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	16
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	17
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	20
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI	20
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	20
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	20
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	20
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	21
Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	21
Auditora MURYEL HEY	21
Auditor JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO	21
CORREGEDORIA-GERAL	22
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	22
OUVIDORIA DE CONTAS	22
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	22
ATOS DIVERSOS	22
Resenhas de Distribuição	22
Editais	32
Despachos	32
Informações	35
Atos de Alerta Municipais	35
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	35
ATOS NORMATIVOS	35
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	35
GP - Despachos	35
GP - Termo de Ajuste de Gestão	36
GP - Portarias	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	37
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024	38
Tribunal Pleno	38
Primeira Câmara	38
Segunda Câmara	38
Corregedoria-Geral	38
Ministério Público de Contas	38
Conselheiros – Diretores de Gabinete	38
Audidores – Coordenadores de Gabinete	38
Inspetorias de Controle Externo	38
Administrativo	38

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA Nº 9 EM 5 DE ABRIL DE 2023

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PREJULGADO

Processo: 324000/21 Nova Audiência desde 29/03/2023
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Processo: 231266/22 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 22/03/2023
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Processo: 503487/22 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 22/03/2023
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DIRETORIA JURÍDICA

CONSULTA

Processo: 309268/22 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 29/03/2023
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: ANTONIO APARECIDO VIEIRA DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, VINICIUS BISSOLLI PESCADOR FREDERICO

PREJULGADO

Processo: 541093/17 Vista desde 08/03/2023 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 285121/22
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDEPPIR
Interessado: ANTONIO DEVECHI (Procurador(es): LUIZ GUILHERME FELTRIN GLUCK), FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDEPPIR, LEANDRE DAL PONTE, NEY LEPREVOST NETO (Procurador(es): LUIZ GUILHERME FELTRIN GLUCK), ROGÉRIO HELIAS CARBONI

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 384343/19
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Interessado: LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI

PREJULGADO

Processo: 694431/19 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 15/03/2023
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 450451/20
Entidade: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Procurador(es): HELIO EDUARDO RICHTER, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, FABIOLA MARTINI SIBUT)
Interessado: ADIR HANNOUCHE (Procurador(es): GUILHERME BRENNER LUCCHESI, IVAN NAVARRO ZONTA), CINTIA TOMBI BRUSTOLONI (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), CONSORCIO GPON-PARANA, DANIEL KENDY KUVADA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FABIO MALINA LOSSO (Procurador(es): BERNARDO STROBEL GUIMARAES, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA), FABIOLA DA SILVA CARVALHO WALESCO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FERNANDO FARIAS BIZARRO JUNIOR (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FERNANDO SPADARI DE ARAUJO, FERNANDO VILLA COIMBRA CAMPOS (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FLAVIO PEDROSO CORREA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), HAROLDO MOLETA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA, HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ, ANA PAULA BARCELOS DE SA, MARIA CAROLINA COBAIXO AJAJ, ELIZA JING HO), HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. (Procurador(es): ELIANE CRISTINA CARVALHO, GLAUCIA MARA COELHO, RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT ANNA, MARIA CAROLINA COBAIXO AJAJ, EDUARDO PERAZZA DE MEDEIROS, PAULO EDUARDO LEITE MARINO, ELIZA JING HO, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, ANA PAULA BARCELOS DE SA), INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (Procurador(es): FILIPPE DAVET MENDES PORTELA TISSOT VERAS, LUIZ GUSTAVO DE LEO, PATRICIA FORNARI), JOAO CARLOS BARBOSA DE MELO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), JOMAR NELSON SERRANO BOGUSZ (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), JONEL NAZARENO IURK (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), JORGE PIROTTI PEREIRA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), KELLY CANDATEN SILVA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Procurador(es): HELIO EDUARDO RICHTER, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, FABIOLA MARTINI SIBUT), LUIS FERNANDO KERSCHER (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARCO ANTONIO NEZGODA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARCUS VINICIUS PISSINATTI BILHAO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARGARETE MARIA FREIBERGER HELLMANN (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARILIA AZEVEDO BASSAN FRANCO DA ROCHA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MAURICIO DAYAN ARBETMAN (Procurador(es): GUILHERME BRENNER LUCCHESI, IVAN NAVARRO ZONTA), RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARAES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), SERGIO EDUARDO KETELHUTE SAMPAIO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), SERGIO ISIDORO CANESTRARO MILANI (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE, ELTON BAIOTTO, RODRIGO MACIEL CABRAL), VICENTE LOIACONO NETO (Procurador(es):

ROBERLEI ALDO QUEIROZ), WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, WNI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (Procurador(es): VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, RICARDO ALEXANDRE SUCHODOLAK, ANTONIO MARCOS CORREA AMARAL), ZENO BANNACH JUNIOR (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ)

CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 282980/22
Entidade: FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO
Interessado: FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Processo: 287590/22
Entidade: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR
Interessado: ANDRE GUSTAVO SOUZA GARBOSA, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR, LEANDRO VICTORINO DE MOURA

STP - Atas

TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 4, REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 DE MARÇO DE 2023 A 16 DE MARÇO DE 2023

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2023), com início às doze horas (12h), e encerramento da Sessão aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023), com término às quinze horas (15h), realizou-se a Quarta Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES, com a presença dos Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCHHI, bem como dos Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, TIAGO ALVAREZ PEDROSO, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA, MURVEL HEY e JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NETO. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a Procuradora-Geral VALERIA BORBA. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, MARIA DAS GRAÇAS GRECO. O Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, submeteu à homologação do Plenário Virtual a Ata de nº 03, referente a Sessão Virtual do Tribunal Pleno, realizada nos dias 27 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, a qual foi homologada. O Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno, devolução de processos e inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno, as quais foram registradas ciência, por unanimidade. Foram apresentados em mesa e incluídos para julgamento os Processos nºs: 780432/22, na pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 129948/23, na pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 114037/23, na pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foi comunicado o arquivamento dos processos nºs: 720367/22 e 684549/22, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 12433/23, 748440/22, 17192/23, 763910/22 e 649239/22, da pauta do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral; 659145/22 e 99903/23, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Foi comunicado o sobrestamento do processo nº: 745157/22, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo declarou seu impedimento no julgamento dos processos nºs: 12599/23, 742511/22 e 153736/10, com fundamento no CPC 144, IV. O Senhor Presidente concedeu a oportunidade para os julgamentos pelo Plenário Virtual do Tribunal Pleno nº 04, onde foram julgados os processos nºs: 21130/23 (Homologação), da pauta do Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 33679/21 (Conhecimento e provimento parcial), 376197/20 (Conhecimento e provimento), 309349/22 (Conhecimento e não provimento), 83132/20 (Outros), 96840/23 (Conhecimento e não provimento), 190840/19 (Conhecimento e improcedência), 566038/21 (Conhecimento e não provimento), 372407/22 (Arquivamento), 780432/22 (Homologação de Cautelar), 260773/22 (Regular), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 586233/21 (Conhecimento e procedência sem aplicação de sanção), 537557/20 (Conhecimento e provimento), 720190/20 (Conhecimento e provimento parcial), 364125/21 (Conhecimento e não provimento), 378886/21 (Conhecimento e não provimento), 217738/22 (Conhecimento e provimento parcial), 562540/22 (Conhecimento e não provimento), 254161/22 (Conhecimento e não provimento), 271449/22 (Não conhecimento), 356754/22 (Conhecimento e não provimento), 698515/22 (Conhecimento e não provimento), 319964/22 (Conhecimento e improcedência), 206821/09 (Conhecimento e improcedência), 402707/16 (Conhecimento e improcedência), 953924/16 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa e determinações), 725372/17 (Conhecimento e improcedência), 330204/21 (Conhecimento e improcedência), 344055/22 (Conhecimento e procedência), 388362/22 (Conhecimento e procedência com determinações), 555943/22 (Não Concessão de Cautelar), 418268/21 (Conhecimento e procedência parcial), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 583955/22 (Conhecimento e procedência com recomendações), 270647/22 (Conhecimento e provimento), 32248/23 (Conhecimento e não provimento), 705662/19 (Conhecimento e improcedência), 358763/04 (Arquivamento), 761013/13 (Encerramento), 332240/21 (Conhecimento e procedência parcial com recomendações), 538417/21 (Conhecimento e improcedência), 431276/22 (Conhecimento e procedência com recomendações), 436375/22 (Encerramento), 487271/22 (Conhecimento e improcedência), 594450/22 (Conhecimento e procedência parcial com recomendações), 19399/23 (Homologação de Recomendações), 278265/22 (Regular com ressalvas com

recomendações), 286691/22 (Regular com recomendações), 289291/22 (Regular com ressalvas), 290133/22 (Regular), 714933/22 (Homologação de Recomendações), 760374/22 (Homologação de Recomendações), 760404/22 (Homologação de Recomendações), 773444/22 (Regularidade das contas), 778966/22 (Homologação de Recomendações), 779806/22 (Homologação de Recomendações), da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 759740/21 (Conhecimento e procedência sem aplicação de sanção), 647490/22 (Conhecimento e improcedência), 78867/18 (Conhecimento e provimento), 771428/19 (Outros), 452969/20 (Conhecimento e não provimento), 566093/20 (Conhecimento e provimento parcial), 207961/22 (Conhecimento e provimento parcial), 571515/22 (Conhecimento e não provimento), 593039/22 (Conhecimento e não provimento), 65177/20 (Outros), 78988/20 (Conhecimento e provimento), 453934/21 (Conhecimento e provimento parcial), 730095/22 (Conhecimento e provimento parcial), 652299/22 (Conhecimento e não provimento), 114037/23 (Deferimento), 9648/19 (Conhecimento e procedência parcial), 497950/15 (Arquivamento), 807735/17 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa), 179020/22 (Conhecimento e improcedência), 487182/22 (Conhecimento e improcedência), 493492/22 (Conhecimento e improcedência), 514449/22 (Conhecimento e improcedência), 607234/22 (Conhecimento e improcedência), 512187/22 (Conhecimento e improcedência), da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; 611177/22 (Conhecimento e não provimento), 156960/16 (Conhecimento e não provimento), 644631/17 (Conhecimento e improcedência), 867294/18 (Conhecimento e improcedência), 261028/22 (Conhecimento e improcedência), 371389/22 (Extinção por Perda do objeto), 184589/22 (Regular), 287361/22 (Regular), da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 532946/19 (Outros), da pauta do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania. No julgamento do processo nº 309349, de Recurso de Revista da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, o relator votou pelo Conhecimento e não Provimento (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros José Durval Mattos do Amaral, Ivens Zschoerper Linhares e Augustinho Zucchi. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo apresentou seu voto divergindo do voto do relator pelo Provimento (voto vencido), acompanhado pelo Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva. No julgamento do processo nº 78988/20, de Recurso de Revisão da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, o relator votou pelo Conhecimento e Provimento (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros José Durval Mattos do Amaral, Fabio de Souza Camargo, Mauricio Requião de Mello e Silva e Augustinho Zucchi. O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha votou divergindo do relator, pelo Não Provimento (voto vencido). No julgamento do processo nº 532946/19, de Recurso de Revisão, da pauta do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania, o relator votou pelo I) de ofício, com suporte no Tema 835 do STF, afaste a responsabilidade do Sr. Onildo Gelatti e respectivas sanções que lhe foram aplicadas na decisão recorrida; e II) com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição da República, determine o encaminhamento de cópias dos autos à Câmara Municipal de Mandirituba, para adoção das providências que entender cabíveis em relação à responsabilização do Sr. Onildo Gelatti; ou III), alternativamente, caso não seja o entendimento do Colegiado conforme ao acima proposto, que dê provimento ao presente recurso de revisão, a fim de reformar na íntegra o Acórdão nº 1118/19 – Pleno (peça processual nº 068) que manteve a decisão contida no Acórdão nº 2881/16 – 1ª Câmara (peça processual nº 043), para julgar regulares com ressalvas as presentes contas extraordinárias do Sr. Onildo Gelatti, bem como consequentemente, as sanções administrativas impostas, nos termos da fundamentação; (voto vencido). O Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva apresentou seu voto, divergindo parcialmente do relator, pelo Provimento (voto vencedor), a fim de reformar o Acórdão de nº 1.118/19 – Tribunal Pleno (peça nº 68), para julgar regulares com ressalvas as contas extraordinárias do Sr. Onildo Gelatti, consequentemente, com o afastamento das sanções administrativas impostas. Os Conselheiros Ivan Lelis Bonilha, José Durval Mattos do Amaral, Fabio de Souza Camargo, Ivens Zschoerper Linhares e Augustinho Zucchi, acompanharam o voto divergente. Os autos foram redistribuídos ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva por ter proferido voto vencedor. Foram concedidos os pedidos de vista aos processos nºs: 13430/21, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 94516/22, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 33589/23, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 253491/22, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 130451/22, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 497990/17, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 423949/18, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 277458/19, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; 503516/21, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 414150/22, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 482547/22, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 635882/22, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 679626/22, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 569774/22, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 538375/20, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 427735/20, da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 427638/19, da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 490850/22, da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Mantiveram-se com vista os processos nºs: 621743/16, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 465548/19, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 371504/21, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 117128/21, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 562204/15, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 615216/17, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 830630/17, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 213887/21, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 786295/22, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do

Amaral; 372385/22, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 432929/21, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 860145/19, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 171943/20, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 389930/20, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 50020/22, da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 755884/21, da pauta do Conselheiro Augustinho Zucchi, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 38152/22, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, ao Conselheiro Augustinho Zucchi; 31220/22, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 620035/18, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Kania, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 320927/22, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Kania, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 153736/10 (Adiado por alteração no quórum), 530939/21 (Adiado aguardando proposta de voto do relator), 225781/22 (Adiado aguardando proposta de voto do relator), 240616/22 (Adiado aguardando proposta de voto do relator), 742511/22 (Adiado por alteração no quórum), 129948/23 (Adiado aguardando proposta de voto do relator), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 288794/20 (Adiado para análise de voto divergente), 306016/20 (Adiado para análise de voto divergente), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 12599/23 (Adiado por alteração no quórum), 321708/20 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; 199283/18 (Adiado aguardando proposta de voto do relator), 322493/22 (Adiado aguardando proposta de voto do relator), da pauta do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. Permaneceram adiados os julgamentos dos processos nºs: 195153/21 (Adiado por pedido do relator), 35624/17 (Adiado para análise de voto divergente), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 35544/22 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Processo nº 288794/20 da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, por ter sido apresentado voto divergente, pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. O Processo nº 306016/20 da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, por ter sido apresentado voto divergente, pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. O Processo nº 35624/17 da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, por ter sido apresentado voto divergente, pelo Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo declarou impedimento no julgamento do processo nº 153736/10 (Prestação de Contas Estadual) da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, sendo adiado o processo para recomposição do quórum de julgamento. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo declarou impedimento no julgamento do processo nº 742511/22 (Execução Orçamentária) da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, sendo adiado o processo para recomposição do quórum de julgamento. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo declarou impedimento no julgamento do processo nº 12599/23 (Execução Orçamentária) da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, sendo adiado o processo para recomposição do quórum de julgamento. Foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o Processo nº 240616/22 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha para anexar a proposta de voto no sistema de votação. Foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o Processo nº 530939/21 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha para anexar a proposta de voto no sistema de votação. Foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o Processo nº 129948/23 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha para anexar a proposta de voto no sistema de votação. Foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o Processo nº 225781/22 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha para anexar a proposta de voto no sistema de votação. Foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o Processo nº 322493/22 da pauta do Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares Fonseca para anexar a proposta de voto no sistema de votação. Foi adiado para a próxima sessão ordinária no Plenário Virtual do Tribunal Pleno, o Processo nº 199283/18 da pauta do Conselheiro Substituto Sergio Ricardo Valadares Fonseca para anexar a proposta de voto no sistema de votação. Foi retirado de pauta o processo nº: 119674/20 (Retirado de Pauta), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Não houve pauta de julgamento dos Conselheiros Substitutos Tiago Alvarez Pedroso, Livio Fabiano Sotero Costa, Muryel Hey e José Mauricio de Andrade Neto. Transcorrida a fase de julgamento, às quinze horas (15h), do dia dezesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023), o Senhor Presidente encerrou a Quarta Sessão do Tribunal Pleno, convocando a próxima Sessão Ordinária para realização entre os dias vinte e sete e trinta do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27 e 30/03/2023), no horário previsto na Resolução nº 77/2020. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Maria das Graças Greco, e pelo Presidente do Tribunal Pleno, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que presidiu a Sessão do Colegiado.

STP - Acórdãos

Sem publicações





Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ª SECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Tendo em vista o expediente suspenso do dia 6 de abril, que antecede a Sexta-feira Santa dia 7 de abril, a Sessão Virtual da Primeira Câmara nº 4, ocorrerá entre os dias 03 e 05 de abril, com o encerramento excepcional na quarta-feira às 15h.

PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 4 DE 3 A 5 DE ABRIL DE 2023

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 608128/08
Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Interessado: ALTAIR CAON, CELSO DE OLIVEIRA ROCHA, CLAUDINEI DOS SANTOS, DOMINGOS BRAGANHOLI, RENATO AUGUSTO CELONI, RUI ANTONIO SPAGNOL (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), WILSON BONAMIGO

Processo: 643460/11
Entidade: ASSOCIAÇÃO IBIPITANGA
Interessado: ESTER RAIMUNDA ALVES, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Processo: 155470/21
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Interessado: ALCIONE LEMOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, SAMIR ALVES DE MELLO

Processo: 898591/16 Vista desde 06/02/2023 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: ADELIR KOZAK, ANELSO UBIALI, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ELCIO JAIME DA LUZ, MARLENE FATIMA MANICA REVERS

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 612116/16 Vista desde 06/03/2023 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, FERNANDO XAVIER FERREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PAULO AFONSO SCHMIDT, PEDRO WOSGRAU FILHO, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 3470/21 Adiado por devolução no curso da Sessão desde 20/03/2023
Entidade: INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019)
Interessado: AGNES SILVA DE ARAÚJO, ALUDIR ANTONIO CACHUBA, ANA

PAULA BARREIROS POZZOBOM, ANA PAULA SANTOS BARROS, ANDRE LUIZ BUZZO MORI, ANDREA ALVES BOAVENTURA, ANDREA TESTON, ANGELICA RENATA MIOTTO DE OLIVEIRA, ARMANDO JOSE RITZDORF DE MELLO, BRUNA PEREIRA DA SILVA, CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRUNOW VENTURA, CIBELE MARIA VIANNA ZANON, CLAUDIO JOSE WIPIESKI, CLEMENT PAUL DE LANNOY, CRISTIANE KUTIANSKI MARCHIS FAGUNDES, DIRCINEIA FERREIRA DA SILVA, EDSON JUNIOR FERREIRA STEFANI, EVANDRO SILVA NOVAES, EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, FABIANA ROCHA MENDES, FABIO GUILHERME DA SILVA MOREIRA, FABIO HENRIQUE BISCAINO DIAS, FELIPE NEINESKA, FERNANDA PESSANHA ALVARENGA COSTA, GENTIL ANTONIO DE SOUSA JUNIOR, GUILHERME JUPPA, GUSTAVO FORASTIERE SIMONELI, HERMAM VARGAS SILVA, HERMES AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOZA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019), JACKELINE TAVEIRA CANGUSSU, JEAN PIERR BRANDELEIRO FRANCA, JEFFERSON RICCI, JESSICA MUNIZ DE MELO, JOAO KIKUTI, JOAO PAULO PEREIRA CUNHA, JOHNSON TADAO FUGOU, JONAS ADRIANO DOS SANTOS, JONAS GALLEAZZI BORGES, JOSE VOLNEI BISOGNIN, JOSEMAR VALANDRO, JOSIANE APARECIDA AIRES, JOSIAS PACHECO ROSA, JULIANA CRISTINA RIBEIRO, JULIANA VIEIRA CUSTODIO, JUSSARA FERNANDA SANTOS, LEILA CRISTINA PERDONCINI, LEONARDO KAZUTOSHI MISHIMA, LEONARDO MARCELO DONAT, LIVIA MARA LIMA GOULART, LUCAS KRUGER SANTOS, LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA, LUIZ ANGELO FILLUS, LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA, MANUELA PINHEIRO FERREIRA, MARA CRISTINA DE ALMEIDA, MARCELO DE MATTOS, MARCELO VARGAS QUERINO, MARIA CAROLINA STELLFELD, MARIA CECILIA DOS SANTOS, MARIA LUIZA MAFRA GEREMIA, MATEUS RUGINSKI MAROCHI, MAURO CESAR AZEVEDO, MIRIAN ISABEL SAY, MONICA ALVES KURZLOP, Nair Fernanda Mochiutti, NARA LUCIA DA SILVA, NATALIA VOGT SILVEIRA CZARNESKI, NAYRA FERNANDES SANTOS, NELSON MACEDO CORREIA JUNIOR, NEUCELI APARECIDA KLECHOWICZ, NILTON HAFEMANN, PAULO FERNANDO GERMANO VARELLA, PAULO ROBERTO CORREIA DE LIMA, PAULO ROBERTO SUTIL DOS SANTOS, PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO, PETERSON TREVISAN LEIVAS, RICARDO LUIS GARCIA PETRINI, RODRIGO MAIDEL, RONALDO CORDEIRO DA ROCHA, ROSANGELA MARIA FERREIRA DA COSTA E SILVA, ROSELI RODRIGUES DA SILVA, ROSEMARY APARECIDA BROGIM, SERGIO CECERE, SILVIA ROSANGELA CUCOLO PIZO, STEFANIA POETA PONTES, TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA, TATIANE GOMES SALLES, TIAGO GRESPAN, VALDA GISELE CORREIA SAPATINI, VANIA MARIA STAUT, VILMAR VICENTE BABINSKI, ZILDA ROMANOVSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 160205/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, VANDER EMANOEL DIAS COELHO

Processo: 210911/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, RENE VIEIRA DUARTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 134928/21
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Processo: 169810/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: DERCIO JARDIM JUNIOR, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Processo: 170495/21
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: DIRCEU ANDERLE, JOHN JEFFERSON WEBER NODARI, LEOMAR ROHDEN, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Processo: 170959/21
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: CONRADO ANGELO SCHELLER, JOSE DO CARMO GARCIA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Processo: 173060/21
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Interessado: JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, OSMAR STACHOVSKI

Processo: 178666/21
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: JOSE APARECIDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE MARILENA

Processo: 183449/21
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
Interessado: ELIO MARCINIAC, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Processo: 185298/21
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA

Processo: 186405/21
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: ANTONIO ADAMIR DIGNER, CARLOS EUGENIO STABACH (Procurador(es): LUCIANO DANIEL CHEMIN), MUNICÍPIO DE CONTENDA

Processo: 186804/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, SERGIO ONOFRE DA SILVA

Processo: 187207/21
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA
Interessado: ADEMIR JOSÉ GHELLER (Procurador(es): JESSICA LUIZA PALAVICINI, CIDENEI QUERQUEN), MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, RAFAELA MARTINS LOSI

Processo: 192995/21
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: ANTONIO CARLOS CAUNETO, MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Processo: 188738/22
Entidade: MUNICÍPIO DE VITORINO
Interessado: MARCIANO VOTTRI, MUNICÍPIO DE VITORINO

Processo: 199446/22
Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Interessado: ALEX ANTONIO CAVALCANTE, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Processo: 215263/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
Interessado: EDSOM LUIZ BAGETTI, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Processo: 216120/22
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Processo: 217118/22
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)
Interessado: MUNICÍPIO DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI), RODRIGO ROSSONI

Processo: 220097/22
Entidade: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Interessado: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, RAFAEL BRITO DO PRADO

Processo: 221310/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Interessado: MARIO WEBER, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 720685/11
Entidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA MENINA MULHER DE CURITIBA
Interessado: LUCIANE MACHADO BAPTISTA, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): ARNS DE OLIVEIRA & ANDREAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSIMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA

Processo: 172180/18
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, CIRO JOSE ABREU, CONSORCIO MUNICIPAL DE CANTUQUIRIGUACU DE NOVA LARANJEIRAS, EVERSON ANTONIO KONJUNSKI (Procurador(es): VINICIUS BULIGON), FABLO MARCIEL OKONOSKI, MAICON OARLIN OKONOSKI, MATEUS RUIZICKI, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, MUNICÍPIO DE GOIOXIM, REINALDO GOMES DA SILVA

Processo: 666373/19
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ALESSANDRO LOZZA PEREIRA DE MORAES, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, JOELSON SLUSZZ (Procurador(es): PATRICIA FERREIRA MENDES), LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, LUCIANO MORO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MATHEUS PAULO SEGNETTO (Procurador(es): PATRICIA FERREIRA MENDES), MAURICIO CESAR SOUZA LARA, MAURICIO GUIMARAES DE BORTOLI (Procurador(es): ROBERTO CEZAR PINTO), MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo: 40794/20
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI, MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo: 535104/20
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: ANTONIO CARLOS LOPES, FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI, JOSE LAERTES TURINI, MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ASTORGA, ROSEMARY GALVÃO DE FRANÇA BORAZIO, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Processo: 614742/21
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI (Procurador(es): MIGUELANGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS, FRANCINE CRISTINE VANES, TAINARA PRADO LABER), CHRISTIANO CAMARGO, JOSE ALTAIR MOREIRA, JULIANO MORO BATISTA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Processo: 748934/21
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, JERONIMO GADENS DO ROSARIO, MUNICÍPIO DE TURVO, NACIR AGOSTINHO BRUGER (Procurador(es): THIAGO GABRIEL XALÃO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 191344/09
Entidade: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (Procurador(es): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA, MACAZUMI FURTADO NIWA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, IRINEU GALESKI JUNIOR, SIMONE VIANA COELHO, BÁRBARA BOWONIUK WIEGAND, THALIS DE SOUZA MACHADO)
Interessado: ANDRÉ ZACHAROW (Procurador(es): BRUNO GOFMAN, CRISTINA FREIRE D'AQUINO), ARNALDO LUIZ MIRO REBELLO, DARBY VALENTE, MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 198098/09
Entidade: PEDRO WOSGRAU FILHO, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA
Interessado: MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA

Processo: 207470/09
Entidade: FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN (Procurador(es): FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN, EMANOELLA JULIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO)
Interessado: CRISTIANI LUIZA CANEPPELE AGNOLETTI, GERSON MARTINS, MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Processo: 247927/10
Entidade: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI
Interessado: CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA, SUELI MARIA CHIARATO SILVA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 120202/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA, ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, CREZEIDE LEODORO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 186638/22
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)
Interessado: DIRCE PINTO CORDEIRO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA)

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 577952/22
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JODICLEY GERSON SCHINEMANN, PARANAPREVIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 207562/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 176493/21
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: DECIO JARDIM, MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Processo: 176604/21
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: JAIME DA SILVA STANG, JAÍR STANGE, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Processo: 178694/22
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
Interessado: GILBERTO CASTIGLIONI, MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

Processo: 186014/21 Vista desde 20/03/2023 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: ALDOINO GOLDONI FILHO, GELSON KRUK DA COSTA, MUNICÍPIO DE CANDÓI

CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 832391/13
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: ADNAN LUIZ CANELO, EDMILSON LUIS STENCEL, JEFERSON RIBEIRO, SANDRO HENRIQUE TROVÃO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 151346/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PEDRO RAUBER, VANDERLEI CAETANO SAUER

Processo: 170294/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: ADAO KREKANH PAULISTA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Processo: 188592/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, CLEUNICE MAJOLO, PEDRINHO ALOISIO TONELLI

Processo: 196269/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CELSO GREGORIO

Processo: 205365/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Interessado: ANTÔNIO DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Processo: 207783/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Interessado: ADEMAR ALVES CARDOSO, CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 210997/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (Procurador(es): HERMES DE FARIA BARBETA)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (Procurador(es): HERMES DE FARIA BARBETA), EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES, JAIRO TAMURA

Processo: 212310/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, JOSIELI DE SOUZA

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 616115/17 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 06/03/2023
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE

REABILITAÇÃO (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), CAROLINE GODOY DE MELLO E SILVA, EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, GEOMAR ANTONIO GENARI BACH

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 200041/09 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ
Interessado: DIOMAR SANTIN TOSTES, MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Processo: 205388/09 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ
Interessado: CELSO NILLO, CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ, MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, REGINA CELIA AMARAL FABRIS, VALDIR ANTONIO CAMOLEZE (Procurador(es): MARIO INACIO XAVIER DE BARROS MARTINS)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 36670/19
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), PAULO PEREIRA MOURA

Processo: 576169/22
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ELISANDRO PIRÉS FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS), ZENILDA DELONZEK PERUSSOLO DOS SANTOS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 238463/17
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALBANI NARDELLI, ALESSANDRA VALQUIRIA SALES NUNES,

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ANDRE LUIZ DE PAULO, Bruna Mayara Dall'Gnol Carvalho, Fabio Bonatto Roani, Jaqueline Pinheiro dos Santos, JULIANA ELIS DOS SANTOS HOFFMANN, KAREN FRANCIELLE RIGO, LUANA DA SILVA, luciana roberta ferreira, PAMELA APARECIDA MALDANER PEREIRA, PAULO SERGIO WOLFF, Pedro Evandro Baptista, RONALDO DE OLIVEIRA PENTEADO OLIVEIRA, Rosane Noeli Braun, SILMARA MARIA RICARDI, Tatiana Carvalho, Thays Mayara Mendes Silvério, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, WILIANE GARCIA DA SILVA BRAGA

Processo: 627866/19
Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ALEX JUNIOR DA SILVA, CAROLINE TEXDORF BALZZAN, DAVID WILLYAN VIEL FURLAN, DOUGLAS LUCAS CHAVES DRESCH, FABIANO SIMON BRUNETTO, FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI, FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, ISABELLA CORREIA VIANA, JONATHAN MARCO MENEGASSO, JOSE EDUARDO DOS SANTOS, JOYCE DALLASTRA MARCAL, LEANDRO SOARES DA SILVA, LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, PRISCILA CONTE BRESOLIN WILHELM, ROBSON LIMA SOUZA, SILAS JOSE DA SILVEIRA, THAIS PUGSLEY JULIAO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 258856/21
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado: ALTAIR JOSE GASPARETTO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, PAULO HORN

Processo: 141464/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE, IRINEU DREWENAK, OLEVIR JOSE CEVE SCHARNOVEBER

Processo: 146679/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERM. DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: AHMAD ISSA, CONSÓRCIO INTERM. DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS VILAS BOAS PESCADOR

Processo: 165711/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE

Processo: 190597/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU
Interessado: FÁBIO CARNIEL, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU, NILSON NEVES DE SOUZA

Processo: 193537/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA
Interessado: ANDREIA CARLA GUESSO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA

Processo: 194045/22
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL
Interessado: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO SUL, VALTEIR APARECIDO BAZZONI

Processo: 209778/22
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA, TATIANA TURRA KORMAN

Processo: 216200/22
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Processo: 217681/22
Entidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA
Interessado: EVERSON FARIAS BATISTA, MARCO ANTONIO BALDAO, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA

Processo: 222081/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, GIOVANA PAOLA PILLETTI BRONDANI, HECTOR PAULO BURNAGUI, SIMERI DE FATIMA RIBAS CALISTO

Processo: 285083/22 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZACAO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO - CODUSA
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZACAO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURAO - CODUSA, LUIZ CARLOS RUBIA MALVAZI

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 563191/19
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: CLEBER GERALDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE INAJÁ

Processo: 312222/21
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ROSIANE ROSA BORGES, SINEDIR DA ROSA CARDOZO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 413910/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARIA VERONICA SEMCHEHEN

PENSÃO

Processo: 244606/20
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTINTO)
Interessado: ADAO ALVES CARVALHO, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL (EXTIN, LUIZ NICACIO, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCO ANTONIO BACARIN, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARVALHO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 125217/23
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI)
Interessado: ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI), PAULO SÉRGIO PARREIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 105542/23
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, JOSÉ LUPION NETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 285776/22
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI (Procurador(es): CLAUDIOMIR SCHNEIDER)
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI (Procurador(es): CLAUDIOMIR SCHNEIDER), MARCIO ARTUR DE MATOS, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 329960/22
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, SINADIA BATISTA SILVA)
Interessado: CINTHIA SOARES AMBONI, EVILASIO PAULO NOVAIS, IRONDINA BERTOAO RIBEIRO NOVAIS, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, SINADIA BATISTA SILVA)

AUDITOR JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 199848/20
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
Interessado: ADEMILSON CANDIDO SILVA, AUGUSTINHO ZUCCHI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, JOAO CARLOS FORMIGHIERI

Processo: 231370/21
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
Interessado: CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOAO FULGENCIO NETO, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, ROSANA DE LARA REGIS, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 132434/23 Adiado para edição da Proposta de Voto desde 20/03/2023
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 122161/23
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI)
Interessado: DANIEL ALVES DE CARVALHO, DOROTI APARECIDA CARTELI, ELISABETE TEREZINHA DE LIMA SCHENKEL, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI)

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Tendo em vista o expediente suspenso do dia 6 de abril, que antecede a Sexta-feira Santa dia 7 de abril, a Sessão Virtual da Segunda Câmara nº 4, ocorrerá entre os dias 03 e 05 de abril, com o encerramento excepcional na quarta-feira às 15h.

SEGUNDA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 4 DE 3 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 5 DE ABRIL DE 2023

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 795010/17 Vista desde 20/03/2023 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Interessado: ARLETO PEREIRA ROCHA, CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO (Procurador(es): ROBSON FERREIRA DA ROCHA, MAURICIO BRUNETTA GIACOMELLI), JOAO CARLOS KLEIN, JULIO CEZAR FRARE, MANOEL DA PURIFICACAO FIGUEIREDO, RENATO SANDOVAL SEJAS

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 629358/21
Entidade: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFEITUOSA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA MARIA DOS SANTOS (Procurador(es): WANDERLÉA DOS SANTOS BARBOSA), BORTOLO MORO NETO, MARCELO DEGRAF, RENATO FEDER, TATIANE DOS SANTOS ALVES

Processo: 348301/22
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: RODRIGO SCHUH, ROGÉRIO HELIAS CARBONI

Processo: 365567/22
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): ROSANGELA MARIA WOLFF DE QUADROS MORO, AMANDA QUERINO DOS SANTOS, NATASHA GHASSAN ABDU), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): AMANDA QUERINO DOS SANTOS), MICHELE NETTO, RENATO FEDER

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 152760/16 Vista desde 06/03/2023 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)
Interessado: ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, CLAUDEI OSORIO WOLFF (Procurador(es): SILVANA FERREIRA), COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA), COOPERATIVA DE HABITACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FRANCISCO BELTRAO (Procurador(es): MARISTELA SCHMAEDECKE, LUIS FELIPE VINA, MAIARA MERCEDES DE OLIVEIRA BRAZ, MARIA LOIVA DE ANDRADE), JORGE LUIZ LANGE, LIANE VITALI KOTHE (Procurador(es): MARISTELA SCHMAEDECKE, LUIS FELIPE VINA, MAIARA MERCEDES DE OLIVEIRA BRAZ, MARIA LOIVA DE ANDRADE), MOUNIR CHAOWICHE

Processo: 434726/17 Vista desde 06/03/2023 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado: ALBERTO ARISI, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, HELIO MANOEL ALVES, LUIZ FERNANDO NICZ, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, SUELI DE SA RIECHI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 320450/20
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
Interessado: CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOAO FULGENCIO NETO, LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA BARAO ROCHA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 208810/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, FABIO DOS SANTOS

Processo: 214097/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, CLELIO GOMES DA SILVA, SIDNEY VIEIRA GOMES

Processo: 215930/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JOSE PEREIRA DA CRUZ, RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Processo: 221492/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, EMERSON SEMCHECHEN, JOAO FRANCISCO SANTOS

Processo: 236228/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA MATOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 209220/22
Entidade: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
Interessado: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Processo: 209654/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: EDILSON RUIZ DE FREITAS, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NENEU JOSE ARTIGAS

Processo: 217428/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Processo: 184224/21 Vista desde 20/03/2023 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU
Interessado: ELISEU SILVA DA COSTA, MANOEL ABRANTES NETO, MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU

Processo: 185107/21 Vista desde 20/03/2023 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
Interessado: ALTAIR JOSE GASPARETTO, CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 640653/21
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBSON DA SILVA REIS, WILHA GALDINO ALVES, WILLIAM MARTINS BORGES

Processo: 129641/18 Vista desde 20/03/2023 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FERNANDO FABRICIO PAGLIACI, JOSE APARECIDO MENEHIN, VANDERLEI DINIZ DA LUZ, WALDECIR EDSON PAGLIACI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 174024/09
Entidade: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO
Interessado: JOSÉ ELMO ALVARES LINHARES

Processo: 184992/09
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA
Interessado: ELEONORA BONATO FRUET, LUCIANE DE FATIMA GOMES, ROBERLAYNE DE OLIVEIRA BORGES ROBALLO, ROSEMARY ANTONIA QUERINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Processo: 96179/15 Adiado para análise de voto divergente desde 20/03/2023
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÉRE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPERE, CARLOS ALBERTO BAIOCO, CLEUSA DE OLIVEIRA, DISNEI LUQUINI, HELIO MANOEL ALVES, MUNICÍPIO DE AMPÉRE, PETERSON BULGARELLI

Processo: 472292/16 Adiado para análise de voto divergente desde 20/03/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANCA E O ADOLESCENTE
Interessado: ANELISE FERREIRA LEITE, FABIANO FERREIRA VILARUEL, FRANCESCO SERALE, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANCA E O ADOLESCENTE, LEODIL JOÃO STAUT JUNIOR, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), MARIA ALICE ERTHAL DE PAIVA BELLO, REDE ESPERANÇA, RODRIGO ANZANELLO FOLTRAN

Processo: 984153/16 Adiado para análise de voto divergente desde 20/03/2023
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA (EXTINTO)
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA (EXTINTO), FRANCISCO REINORD ESSERT, GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (Procurador(es): RODRIGO PAVAN DE VALOES, FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, THIAGO LIMA BREUS, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN, CAIO CESAR BUENO SCHINEMANN, MURILO CESAR TABORDA RIBAS, RICK DANIEL PIANARO DA SILVA, ANGELICA PETIAN, PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA), HORST JOSEF ESSERT, JEUILLIANO PEDROSO DE LIMA (Procurador(es): RHUANITA GRACIELA DROZD), JOÃO GERALDO BUDZIAK, MARA MARES NEUMANN, MARCO ANTONIO OZORIO, MAURICIO GULIN

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 26892/23
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: Andressa da Cruz (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI (Procurador(es): RAFAEL BANNACH MARTINS, LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO, MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS, MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, CLAUDIO TAVARES TESSEROLI, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH, FERNANDA RODRIGUES REIS), WILLER ARIEL CHEVONICA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 169446/21
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: ANGELA PADOAN, AUGUSTINHO ZUCCHI (Procurador(es): VITOR EDUARDO HENRICH DA SILVA), MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU

Processo: 188220/21
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: ALTAIR DONIZETE DE PADUA (Procurador(es): AMANDA BEATRIZ DE PADUA BLOCH), IVAN REIS DA SILVA, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Processo: 196250/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, TAUILLO TEZELLI

Processo: 196277/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Processo: 207201/22
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: CONRADO ANGELO SCHELLER, MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Processo: 216502/22
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Processo: 183570/21 Vista desde 06/03/2023 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: ALCIDES RODRIGUES BASSETTE, MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Processo: 214003/22 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Interessado: CELSO MAGGIONI, MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 51793/19 Vista desde 20/03/2023 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE

MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MARYANE LAIS BALBINOT, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ANTONIO JULIO KEPE, ARY GIL MERCHER PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 212051/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, OSEIAS INACIO

Processo: 213805/22
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
Interessado: BRUNO DE CAMPOS SALES, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE MEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 182345/21
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
Interessado: GUILHERME PIVATTO JUNIOR, MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

Processo: 183830/21
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Processo: 185875/21
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)
Interessado: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, MUNICÍPIO DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI), RODRIGO ROSSONI

Processo: 160469/22
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado: GELSON MAFFI, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Processo: 183230/22
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: ADELITA PARMEZAN DE MORAES, MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Processo: 195807/22
Entidade: MUNICÍPIO DE IBEMA
Interessado: MUNICÍPIO DE IBEMA, VIVIANE COMIRAN

Processo: 200843/22
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: IZABEL CRISTINA ALVES, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Processo: 214224/22
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: JOSE ALTAIR MOREIRA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Processo: 248528/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado: MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 222293/07 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP
Interessado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 21552/10 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: CHRISTIANO GIUNTA BORGES, CID GERALDO MORES (Procurador(es): LOURIVAL DE OLIVEIRA), CLAUDINEI BUENO DA SILVA, CLEUSA BUENO BRAGA ROSA, CLEVERSON DE ALMEIDA JORGE, EDSON LUIZ DA SILVA, ELAINE ALCIDIA BELETATI, Ernesto Gonçalves Pereira (Procurador(es): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, ROOSEVELT ARRAES, ANA PAULA PAVELSKI, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, ROGÉRIO HELIAS CARBONI), HAROLDO FERREIRA BENICIO, IEDA MARIA FERREIRA VIEIRA, JEFERSON LUIZ ZANONI, JORGE ISAAC FADEL NETO, LEAMAR REGINA BRANCALHÃO, LUCIA RAMOS NOGUEIRA DA COSTA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (Procurador(es): HAMILTON PEREIRA

ZANELLA), MARCOS ANTONIO MAINARDES, NEILOR JURNADY DA COSTA, NILCÉIA EDITE AJUZ WEIGERT, OTACILO LUIZ PEREIRA FILHO, PAULO ADRIANO BORGES, PAULO SERGIO MOREIRA, REINALDO VICENTIM, ROGERIO CONSTANSKI, SIMONE TEIXEIRA DE PAIVA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 329954/19 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 06/03/2023
Entidade: ASSOCIACAO DE CAPOEIRA KAUANDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Interessado: JACKSON LUIZ GARCIA, THIAGO KRONIT FERRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 652360/07 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM CONSERVATÓRIO DRAM MUS MAESTRO PAULINO M ALVES DE PONTA GROSSA, BEATRIZ DE SOUZA, CARLOS EDUARDO CORADASSI, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, EDUARDO LAVALLE, FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO DE PONTA GROSSA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, JEFERSON LUIZ VILLALBA, LUCIANE RAMOS DA LUZ, MATEUS WEBSKY, NEUMARI PERPETUA DA CUNHA, NOEL CLEUDINEI KOSTIUREZKO, PEDRO WOSGRAU FILHO, VERSIONE WEBSKY

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 183442/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, MARCELO PENHA GOIS

Processo: 197532/22
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, JOSÉ LUIZ BRANCO

Processo: 215425/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTO BARREIROPREV
Interessado: ANDREIA WOLFF LAGO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTO BARREIROPREV

Processo: 288007/22
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): EGBERTO PEREIRA JUNIOR, DANIELLE RETONDARIO SALES, ZULEIS KNOTH ADAM, ANNE MARIE FERREIRA DA CUNHA, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, EVELYN CRISTINA SCHWAB, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, RAFAEL ELIAS ZANETTI, VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT, LIVIA BELLANDA LUZIA)
Interessado: OGENY PEDRO MAIA NETO, URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): EGBERTO PEREIRA JUNIOR, DANIELLE RETONDARIO SALES, ZULEIS KNOTH ADAM, ANNE MARIE FERREIRA DA CUNHA, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, EVELYN CRISTINA SCHWAB, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, RAFAEL ELIAS ZANETTI, VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT, LIVIA BELLANDA LUZIA)

Processo: 290362/22
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
Interessado: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA, JOSE FERREIRA SOARES NETO (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 215037/19 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 20/03/2023
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: CARLOS ALESSANDRO MACHADO, CELSO MARQUES, CLAUDETE PEDRO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, MARILDA DA SILVA BARBOSA, MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, PATRICIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON, ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 514992/21 Vista desde 06/03/2023 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHER PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS

ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), NILZA NAVARRO DE MIRANDA

2ªSECAM - Acórdãos

Processo: 743839/22 Adiado para análise de voto divergente desde 20/03/2023
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES)
Interessado: ELISA SLOMPO CAPORRINO, FABIO DE SOUZA CAMARGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 114044/19
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBÉI
Interessado: ALEXANDRA DOS SANTOS LIMA, ANA LUIZA DE JAGER, ANDREA CORREIA KRUEK SUKOSKI, ANGELITA DOS SANTOS ANDRADE, CLAUDIA ADRIANO MELLO, DAYHANE CRISTINE ARAUJO MEDEIROS, DEBORA MARIA BORSATO, DIELY CRISTINA PEREIRA, DJULIA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO, DORENILCE DE OLIVEIRA LIMA, EDSON LUIZ BALZER, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, EMANUELLE MARGUERITTE COSTA, FABIANA CHAVES INGLES, FERNANDA APARECIDA DE SOUZA, GUILHERME KIEL BOURGUIGNON, GUILHERME VINICIUS DAS NEVES, JENNIFER ANDRESSA PADILHA FERREIRA, JESSICA LOPES FONTOURA, JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL, KELI CRISTINA VAROTTO, LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, MACSON MOACIR MARCHINSKI, MARCEL TONON ALVES, MARIA JOSE PINHEIRO MARTINEZ, MUNICÍPIO DE CARAMBÉI, NAYARA ELOISA MACHADO, NELCI DE FATIMA IAROS DUARTE, NIVEA MARIANA MONTEIRO, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, OSNEIA DE OLIVEIRA, PATRICIA APARECIDA PINHEIRO, RENATA CARNEIRO SILVA, RENATA DE BIASSIO CARNEIRO, SIMONE EUDES DERBLI CANEDO, TATIANE APARECIDA DO CARMO, VANESSA DE FATIMA DOS SANTOS, VANESSA FRANCIÉLE AIÇA DE SUS, YVANNA CARLA DE SOUZA SALGADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 196021/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: ALTAIR EUKO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

Processo: 218033/22
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, TALITA BUSARELLO VIEIRA

Processo: 222642/22
Entidade: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL, ROSILDA RIBEIRO SIMÕES

Processo: 282556/22
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, JOSÉ DE JESUS ISÁC

Processo: 212442/22 Adiado para análise de voto divergente desde 20/03/2023
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SAO TOME - FUNPREST.
Interessado: CARLOS EDUARDO FOGANHOLO, FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SAO TOME - FUNPREST., MARTA MARQUES ROCHA, REZENDE STEFANUTO

PROCESSO Nº.-890948/13
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
INTERESSADO:-CLEIDE APARECIDA CORAZZA, CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARAES, DAVID LEMANA, IONE ELISABETH ALVES ABIB, JOSE RONALDO XAVIER, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI, SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ
ADVOGADO / PROCURADOR:-MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, PAULA RODRIGUES PERES
RELATOR:-CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
ACÓRDÃO Nº 523/23 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de contas de transferência voluntária. Despesas fora da vigência do convênio. Despesas não comprovadas. Manifestações uniformes. Irregularidade das contas, com imputação de sanções.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária autuada pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT sob nº 16288, referente ao Termo de Convênio nº 008/2013, com vigência de 25/04/2013 a 15/08/2013, pelo qual o Município de Andirá repassou para a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá o valor de R\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais), tendo por objeto a manutenção do atendimento do Pronto Socorro do Hospital.

A então Diretoria de Análise de Transferências, por meio da Instrução nº 5044/14-DAT (peça 5), apontou as seguintes restrições: a) atraso no registro da transferência no SIT; b) atraso na apresentação da prestação de contas; c) atraso do concedente no envio das informações bimestrais; d) ausência de certidões na formalização da transferência; e) ausência de certidões durante a execução da transferência; f) extrapolação de valores previstos no plano de aplicação; g) despesas realizadas fora da vigência do convênio; h) pagamentos realizados em favor de fornecedores que constituem própria parte do acordo de transferência; i) despesas comprovadas por meio de recibo simples; j) ausência dos extratos bancários.

Ofertado o contraditório, o Sr. José Ronaldo Xavier (Prefeito Municipal à época) e o Município de Andirá apresentaram a manifestação de peças 24/28, a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá manifestou-se às peças 32/33 e o Sr. David Lemana, responsável pelo Controle Interno, juntou os esclarecimentos de peças 34/36.

Mediante a Instrução nº 161/16-DAT (peça 37), corroborada pela Instrução nº 1323/16-DAT (peça 45), a unidade técnica opinou pela inaplicabilidade de sanções relativamente aos seguintes itens formais: atraso no registro da transferência no SIT; atraso na apresentação da prestação de contas; atraso do concedente no envio das informações bimestrais; ausência de certidões na formalização da transferência; ausência de certidões durante a execução da transferência. Entendeu que é cabível somente a emissão de recomendação visando advertir os responsáveis quanto à necessidade de revisão dos procedimentos que concorreram para as inconformidades.

Concluiu pelo saneamento dos itens relacionados à extrapolação de valores previstos no plano de aplicação, aos pagamentos realizados em favor de fornecedores que constituem própria parte do acordo de transferência e à ausência dos extratos bancários.

Após a juntada aos autos dos extratos bancários pelo jurisdicionado, detectou uma nova irregularidade, intitulada como despesas não comprovadas.

Em defesa, a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá anexou os esclarecimentos de peças 47/58 e 63/71.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por intermédio da Instrução nº 3503/21-CGM (peça 82), entendeu pela manutenção da impropriedade relativa às despesas não comprovadas, concluindo pela irregularidade da prestação de contas, com devolução de valores, aplicação de multas administrativas e emissão de recomendação.

O Ministério Público de Contas corroborou o opinativo técnico (Parecer nº 700/22-6PC, peça 83).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto no Relatório, a CGM constatou a existência de impropriedades formais, quais sejam: a) atraso no registro da transferência no SIT; b) atraso na apresentação da prestação de contas; c) atraso do concedente no envio das informações bimestrais; d) ausência de certidões na formalização da transferência; e) ausência de certidões durante a execução da transferência.

Tais ocorrências, de natureza meramente formal, não ocasionaram danos ao erário, tampouco prejuízo ao atingimento dos objetivos pactuados ou ao exame de mérito da prestação de contas, de modo que, acompanhando as manifestações uniformes e o entendimento predominante deste Tribunal consolidado em precedentes[1], entendo ser razoável e suficiente a emissão de recomendação aos gestores para que revisem os procedimentos que concorreram para as inconformidades.

As impropriedades relativas à “extrapolação de valores previstos no plano de aplicação”, aos “pagamentos realizados em favor de fornecedores que constituem própria parte do acordo de transferência” e à “ausência dos extratos bancários”, conforme expôs a CGM, foram devidamente sanadas após a apresentação de justificativas por parte dos jurisdicionados.

Após análise detida das peças processuais, corroboro o opinativo técnico quanto à conclusão pela regularidade desses itens.

A CGM apontou inicialmente a existência das seguintes “despesas realizadas fora da vigência do convênio”, em contrariedade ao artigo 9º, V[2], da Resolução nº 28/2011:

Início Vigência	Código Despesa (SIT)	Fim Vigência	Valor Despesa	Data Emissão
25/04/2013	1126397	15/08/2013	775,77	04/07/2012
25/04/2013	1107573	15/08/2013	2.944,22	05/03/2013
25/04/2013	1107579	15/08/2013	3.610,46	05/03/2013
25/04/2013	1107177	15/08/2013	1.000,00	31/03/2013

Quanto à despesa de código 1126397, foi justificada com a apresentação, em sede de contraditório, de documento comprobatório compatível com a vigência do Termo de Convênio, demonstrando-se ter havido mero erro material por parte do jurisdicionado.

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

Em relação às despesas de códigos 1107573, 1107579 e 1107177, as quais totalizam R\$ 7.554,68 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tratam-se de valores correspondentes ao pagamento de acordos trabalhistas.

No processo de Consulta nº 46575-9/13, mediante o Acórdão nº 6453/14-STP[3], esta Corte firmou o seguinte entendimento:

QUESTÃO 1: É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO PARA PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS?

Resposta: SIM, é possível o pagamento de verbas rescisórias com recursos oriundos de convênio, desde que (1) previstas no respectivo termo de convênio ou instrumento congênere, (2) contemporâneas e proporcionais ao período de execução, (3) decorrentes direta e logicamente da execução do objeto e (4) estejam suficientemente especificadas, detalhadas e comprovadas.

QUESTÃO 2: QUAIS VERBAS PODEM SER CUSTEADAS COM TAIS RECURSOS?

Resposta: É possível o pagamento do saldo de salário, das férias proporcionais + terço constitucional, das férias vencidas + terço constitucional (quando for o caso), do 13º salário e do FGTS, não se admitindo, contudo, o pagamento de aviso prévio indenizado, multa do FGTS, dobra relativa às férias vencidas e quaisquer outras despesas decorrentes de descumprimento da lei ou de culpa por parte do empregador/tomador.

Do julgado acima, extrai-se, notadamente, que só seria possível o pagamento de verbas rescisórias com recursos oriundos de convênio, se previstas no respectivo Termo, contemporâneas e proporcionais ao período de sua execução, não se admitindo o pagamento de despesas decorrentes de descumprimento da lei ou de culpa por parte do empregador/tomador.

Assim, em que pesem as justificativas da entidade tomadora no sentido de que passou por muitas dificuldades financeiras no exercício de 2013, fato é que os recursos repassados tinham uma finalidade e foram aplicados em outra, sendo que, conforme atestou a unidade técnica, os acertos trabalhistas em questão corresponderam a prestações de trabalho anteriores à vigência do convênio.

Logo, acompanho as manifestações uniformes pela manutenção da irregularidade para o item, sendo necessário o ressarcimento aos cofres públicos de R\$ 7.554,68 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Outra impropriedade anotada diz respeito às "despesas comprovadas por meio de recibo simples", no montante de R\$ 13.774,40 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Em sede de contraditório, argumentou-se, em suma, que há possibilidade de comprovação de despesas por outros documentos, que não a nota fiscal, nos termos do artigo 19[4] da Resolução nº 28/2011.

Como bem pontuou a unidade técnica, no caso de tais despesas, os fornecedores eram pessoas jurídicas, de modo que a comprovação por meio de recibo simples não se afigura correta, não podendo simplesmente ser usado como substituto da nota fiscal.

Todavia, entendo que a impropriedade pode ser objeto de ressalva. Tais despesas são de pequena monta, se referiram ao pagamento de prestadores de serviços e à aquisição de materiais voltados à manutenção das instalações hospitalares, não se demonstrando desvio de finalidade.

Sendo assim, considerando que não houve prejuízo ao objetivo pactuado, em consonância com precedentes[5], converto o apontamento de irregularidade em ressalva.

A respeito do item "despesas não comprovadas", por meio da conciliação bancária realizada com a juntada aos autos dos extratos bancários, a unidade técnica verificou, de início, que não foi possível comprovar diversas despesas.

Por ocasião da defesa, a entidade tomadora juntou documentos e argumentou, em síntese, que todas as despesas realizadas estão devidamente comprovadas por documentação hábil, que há compatibilidade entre os valores previstos no Plano de Aplicação, os gastos efetivamente realizados e os documentos comprobatórios.

Após, a CGM identificou inconformidades na abrangência de análise do tópico, entre as quais se destacam:

- Despesas anteriores ao início de vigência do contrato: R\$ 446.516,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos);
 - Despesas com férias de funcionários durante o período do convênio (contrato com duração inferior a quatro meses): R\$ 16.289,40 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);
 - Pagamento duplicado de férias à funcionária: R\$ 3.214,99 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos);
 - Despesas com rescisão/acordo trabalhista, anterior à vigência do convênio: R\$ 16.049,39 (dezesseis mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);
 - Salário percebido após rescisão: R\$ 2.944,22 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
 - Pagamentos a sindicatos: R\$ 3.101,51 (três mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos);
 - Despesas com nota fiscal sem discriminação de valor: R\$ 3.294,40 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
 - Recibo simples para pessoa jurídica: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais);
 - Recibo simples para pessoa física: R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
 - Divergência de valores entre nota fiscal e lançamentos efetuados no SIT: R\$ 3.296,75 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);
 - Comprovantes por meio de cupom fiscal: R\$ 2.072,57 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);
 - Comprovantes rasurados: R\$ 2.090,50 (dois mil e noventa reais e cinquenta centavos);
 - Despesas sem comprovantes: R\$ 15.322,91 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).
- Referidas impropriedades totalizam R\$ 528.520,06 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos), valor que, a princípio, deveria ser ressarcido aos cofres do Município.

Pois bem.

As restrições concernentes a "recibo simples para pessoa jurídica" e "recibo simples para pessoa física" já foram objeto de exame de mérito em tópico anterior, intitulado "despesas comprovadas por meio de recibo simples", ocasião em que se decidiu pela conversão em ressalva do item. A mesma linha de raciocínio então adotada se aplica também para os apontamentos relativos aos "comprovantes por meio de cupom fiscal" e "comprovantes rasurados"; logo, também os converto em ressalva.

Nessa senda, entendo que os valores indicados de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), R\$ 2.072,57 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 2.090,50 (dois mil e noventa reais e cinquenta centavos) não devem ser ressarcidos.

Acera da "despesa com rescisão/acordo trabalhista, anterior à vigência do convênio", deve ser excluído do total a ser restituído o montante correspondente às despesas de códigos 1107573, 1107579 e 1107177, cujo valor somado (R\$ 7.554,68 - sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), já foi incluído como objeto de ressarcimento quando da análise do item "despesas realizadas fora da vigência do convênio".

Nessa toada, o valor referente às irregularidades identificadas no presente tópico de despesas não comprovadas corresponde ao total de R\$ 502.475,81 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Como bem ponderado pela CGM em sua manifestação conclusiva:

(...) não pode ser vista como legítima a conduta de aplicar os recursos na consecução do objeto diverso daquele detalhado no plano de trabalho, bem como no devido processo de prestação de contas pertinente ao que está estabelecido no art. 19 da Resolução 28/2011, amparada no art. 188 do Regimento Interno desta egrégia Corte. Conclui-se, neste levantamento, que diante da prestação de contas dos recursos públicos recebidos mediante convênio, as despesas desembolsadas não se referem exclusivamente à execução do objeto do pacto colaborativo.

Logo, o tomador ou o ente concedente dos recursos deve promover a glosa dessas despesas, ainda que o objeto do convênio tenha sido integral ou parcialmente executado, no qual caberão as devidas sanções aos responsáveis por desvio de finalidade na execução do objeto, bem como pela deficiência evidenciada na formalização de prestação de contas com ausência do nexo causal entre os recursos transferidos e as despesas executadas, que deram causa de dano ao erário.

Diante desse cenário, corroborando o opinativo técnico, cuja fundamentação adoto como razões de decidir, concluo pela irregularidade desta prestação de contas, devendo ser imputadas as seguintes sanções:

- Recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro do Município, no valor de R\$ 7.554,68 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo responsável a entidade tomadora Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e solidariamente a Sra. Cleide Aparecida Corazza, com fundamento no artigo 18[6] da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das despesas realizadas fora da vigência do convênio;

- Recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro do Município, no valor de R\$ 502.475,81 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo responsável a entidade tomadora Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e solidariamente a Sra. Cleide Aparecida Corazza, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das despesas não comprovadas.

3. DO VOTO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 16, III, "b"[7], da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, VOTO pela irregularidade desta prestação de contas de transferência voluntária, em razão das despesas realizadas fora da vigência do convênio e das despesas não comprovadas, ressalvando as despesas comprovadas por meio de recibo simples.

Proponho:

a) o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro do Município, no valor de R\$ 7.554,68 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo responsável a entidade tomadora Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e solidariamente a Sra. Cleide Aparecida Corazza, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das despesas realizadas fora da vigência do convênio;

b) o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro do Município, no valor de R\$ 502.475,81 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo responsável a entidade tomadora Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e solidariamente a Sra. Cleide Aparecida Corazza, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão de que há despesas não comprovadas.

c) a emissão de recomendação à entidade concedente (Município de Andirá) e à tomadora (Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá) para que, nas situações futuras de processamento de informações no SIT, observem todas as formalidades prescritas na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações cabíveis, ficando autorizado o posterior encerramento e arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- Julgar irregular esta prestação de contas de transferência voluntária, em razão das despesas realizadas fora da vigência do convênio e das despesas não comprovadas, ressalvando as despesas comprovadas por meio de recibo simples;

II- determinar:

a) o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro do Município, no valor de R\$ 7.554,68 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo responsável a entidade tomadora Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e solidariamente a Sra. Cleide Aparecida Corazza, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão das despesas realizadas fora da vigência do convênio;

b) o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro do Município, no valor de R\$ 502.475,81 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo responsável a entidade tomadora Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, e solidariamente a Sra. Cleide Aparecida Corazza, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em razão de que há despesas não comprovadas;

c) a emissão de recomendação à entidade concedente (Município de Andirá) e à tomadora (Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá) para que, nas situações futuras de processamento de informações no SIT, observem todas as formalidades prescritas na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011; e

III- encaminhar, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações cabíveis, ficando autorizado o posterior encerramento

e arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.
 Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI
 Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.
 Plenário Virtual, 23 de março de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.
 IVAN LELIS BONILHA
 Presidente

1. Cita-se, a título de exemplo, o Acórdão nº 4350/16-S1C (Prestação de Contas de Transferência nº 162156/14, unânime – Conselheiros Ivens Zschoerper Linhares – Relator, Artágão de Mattos Leão e José Durval Mattos do Amaral) e o Acórdão nº 4362/16-S1C (Prestação de Contas de Transferência nº 178010/14, unânime – Conselheiros Artágão de Mattos Leão – Relator, José Durval Mattos do Amaral e Ivens Zschoerper Linhares).
2. Art. 9º. Sem prejuízo da nulidade ou sustação do ato e da responsabilização pessoal do gestor e do representante legal do concedente, será considerada irregular a inclusão, no termo de transferência, de cláusula ou condição que preveja ou permita:
 V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
3. Relator: Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Unânime. Votaram também Nestor Baptista, Fernando Augusto Mello Guimarães, José Durval Mattos do Amaral, Ivens Zschoerper Linhares e o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.
4. Art. 19. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.
5. - Acórdão nº 773/22-S1C. Relator: José Durval Mattos do Amaral. Unânime. Votaram também Artágão de Mattos Leão e Ivan Lelis Bonilha.
 - Acórdão nº 1691/21-S1C. Relator: Artágão de Mattos Leão. Unânime. Votaram também Ivan Lelis Bonilha e José Durval Mattos do Amaral.
 - Acórdão nº 3295/22-S1C. Relator: Ivens Zschoerper Linhares. Unânime. Votaram também Fernando Augusto Mello Guimarães e Ivan Lelis Bonilha.
6. Art. 18. Quando julgar as contas irregulares, havendo dano, o Tribunal de Contas condenará o responsável ao recolhimento da dívida, atualizada monetariamente e com os acréscimos legais devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe multa nos termos da lei, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo para fundamentar a respectiva ação de execução.
7. Art. 16. As contas serão julgadas:
 III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
 b) infração à norma legal ou regulamentar;

PROCESSO Nº:-184163/22
ASSUNTO:-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE TAPEJARA
INTERESSADO:-EDSON GUSTAVO FAXINA, EDSON JOSE DE SOUZA, ELZA DE SOUZA FERRARI, FABRICIO JOSE DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO GARIBALDI, JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA, JULIANO RICARDO ZANOTTO, LEANA THAYSE GOMES PINHEIRO, MARCELA DAYANE DE SOUZA, MÁRCIO FRANCISCHINI, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, RAFAEL ROGERIO BORNIO, SEBASTIAO JOSE DUARTE, SHIRLEY APARECIDA GOMES PINHEIRO, SILVIA REGINA LOPES FAXINA, VANDA PEREIRA DA SILVA, WANIE APARECIDO LEITE, WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA
ADVOGADO / PROCURADOR:-ADRIANE TEREINTO DI BACCO
RELATOR:-CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
ACÓRDÃO Nº 526/23 - SEGUNDA CÂMARA

Embargos de declaração. Contraditória. Embargos conhecidos e providos.
 1 RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração (peça 140) opostos pelo Senhor MARCIO FRANCISCHINI, em face do Acórdão nº 429/22 - S1C – na Sessão Virtual nº 04, de 20 de março de 2022[1].

O embargante alega, com o objetivo de excluir a penalização de multa referente aos achados 12 e 15, que o acórdão possui omissão por não mencionar a arguição de nulidade processual, pois alega que os procedimentos licitatórios não foram remetidos à procuradoria jurídica para exame.

Alega também contradição entre as peças de instrução nº 3792/20-CGM (peça 129) e a instrução nº 37/21 (peça 135), por esta segunda silenciar sobre a alegação. Peças que foram referenciadas no Acórdão.

Por intermédio do Despacho 500/22 (peça 143), os embargos foram recebidos para processamento.
 É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

De início, ratifico o recebimento do recurso, pois presentes os requisitos de admissibilidade.

O Acórdão 429/22 – S1C (peça 138) em seu dispositivo, item III, g, aplicou a multa do art. 87, IV, 'g', da Lei Complementar nº 113/2005 ao embargante por 3 (três) vezes, em razão do exposto na fundamentação dos achados nº 11, 12, e 15.

No mérito do presente processo, o embargante busca a concessão de efeito infringente ao recurso, para que sejam afastadas as multas aplicadas quanto aos achados 12 (Irregularidade em Licitações – Pregão Presencial Nº 011/2011;) e 15 (Irregularidade em Licitações – Carta Convite Nº 003/2011).

Revisitados os autos, observa-se que em defesa apresentada pelo agora embargante (peça 78, fl. 7) este alegou que: "limitou-se a examinar as minutas dos editais e dos contratos". Pontua-se que é pressuposto da boa prática de advocacia pública que os editais sejam analisados na fase interna da licitação no bojo do processo administrativo, devidamente instruído, inclusive com as pesquisas de preço.

Diante dessa alegação, a Instrução Técnica nº 585/20 – CGM (peça 111) manteve a sugestão de aplicação de penalidade ao embargante também por conta dos achados 12 e 15.

Como anota o embargante, a Instrução Técnica nº 3792/20 – CGM (peça 129) de fato constata que o gestor não submeteu o processo à Procuradoria para manifestação, antes da homologação e adjudicação do objeto em ambos achados, sugerindo a exclusão de responsabilidade do procurador, contudo na última manifestação da unidade, Instrução nº 37/21 (peça 135), o assunto não é retomado.

Diante do que foi exposto, e da análise detida dos autos, inclusive do procedimento de Pregão Presencial Nº 011/2011 (cópia à peça 75 com 471 folhas referente ao Achado 12), e do procedimento de Carta Convite Nº 003/2011 (cópia à peça 76 com 136 folhas referente ao Achado 15), não foi localizada a submissão dos referidos procedimentos à Procuradoria Jurídica nos termos do art. 38, inciso VI, e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, motivo que leva ao saneamento da contradição.

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento dos Embargos de Declaração, para, no mérito, provê-los, com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei Complementar

113/05[2], e excluir duas multas do item III, g, do Acórdão 429/22 – S1C (peça 138) referentes aos achados nº 12 e 15.

Após o trânsito em julgado, retornem os autos para análise da petição juntada à peça 153.

VISTOS, relatados e discutidos,
 ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- Conhecer os Embargos de Declaração, para, no mérito, provê-los, com fundamento no artigo 76, inciso I, da Lei Complementar 113/05[3], e excluir duas multas do item III, g, do Acórdão 429/22 – S1C (peça 138) referentes aos achados nº 12 e 15; e

II- após o trânsito em julgado, retornem os autos para análise da petição juntada à peça 153.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 23 de março de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.

IVAN LELIS BONILHA
 Presidente

1. Processo nº 533028/11. Votação unânime pelos Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

2. Art. 76. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou,

II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

§ 1º Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado competente.

§ 2º A interposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.

3. Art. 76. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou,

II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

§ 1º Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado competente.

§ 2º A interposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.

PROCESSO Nº:-184321/21

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

INTERESSADO:-CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR, FLORIANO FERREIRA PEDROSO, MARISTELA PELISSARO

ADVOGADO / PROCURADOR:-ANDREIA PEDROSO DO VALE, VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

RELATOR:-CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 529/23 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2020. Relatório do Controle Interno com ocorrência de irregularidade. Déficit financeiro nas fontes não vinculadas. Valor abaixo de 5%. Ressalva. Irregularidade das contas com aplicação de multas.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Imbaú, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do senhor Floriano Ferreira Pedroso[1] e da senhora Maristela Pelissaro[2].

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$1.616.082,11, nos termos da Lei Municipal nº 637/2019, de 18/12/2019.

A situação das prestações de contas anteriores é a seguinte[3]:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
315530/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CMEX	ACO	1816/2019	Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações
531800/19	2016	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	3062/2020	Conhecimento e não provimento
236103/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1422/2020	Irregularidade das contas com aplicação de multa
192584/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3247/2019	Regular
336950/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CGM			

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, através da Instrução 2945/21[4], constatou as seguintes impropriedades: (1) Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão; e (2) existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

A Câmara Municipal de Imbaú, por sua representante Maristela Pelissaro, apresentou defesa nas peças processuais 21-24 e 28-29. O senhor Floriano Ferreira Pedroso apresentou defesa nas peças processuais 33-37.

Reavaliando a questão, a CGM na Instrução 4539/22[5] entendeu que as restrições não foram sanadas e opinou, portanto, pela irregularidade das contas, com a aplicação de multas.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer 941/22[6], corroborou o entendimento pela irregularidade das contas com aplicação de multas. Adicionalmente, sugeriu a abertura de Tomada de Contas Extraordinária, considerando a notícia de possível desvio de recursos públicos, consoante descrito no item 1.1 da Instrução n.º 4539/22 – CGM.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, evidenciou-se que o Relatório do Controle Interno apresentou ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Observa-se que o controlador interno apontou inconformidades em relação à apropriação contábil das despesas, quais sejam:

- ✓ Não foram apropriados o montante de R\$ 84.439,47 relativo a contribuição previdenciária patronal junto ao INSS, de competências do exercício, assim como não houve o recolhimento das respectivas guias de recolhimento durante o exercício.
- ✓ Ficaram pendentes o recolhimento do montante de R\$ 34.617,04, referente a contribuição previdenciária descontada de servidores e vereadores durante o exercício, bem como não foram reservados os valores financeiros para tal recolhimento.
- ✓ O montante de R\$ 6.497,02, relativo a empréstimos consignados de servidores e vereadores foi descontado em folha de pagamento e não foram reservados os valores para pagamento no vencimento.
- ✓ Restaram a pagar o montante de R\$ 4.316,14, devidamente empenhado e liquidado, porém sem a devida cobertura financeira.

Em sua defesa, a senhora Maristela Pelissaro, Presidente da Câmara entre 29/02/2020 e 31/12/2020, alegou que há fortes indícios de que o então contador da Câmara Municipal, o senhor Anderson Diana, servidor concursado, estava desviando recursos do órgão legislativo para a sua conta pessoal, tendo em vista que o mesmo era responsável pela tesouraria e também tinha o conhecimento da sua senha. Informou que tão logo tomou conhecimento dos fatos, foi registrado o Boletim de Ocorrência 2020/1314959[7] junto à Polícia Civil, sendo que os fatos estão sendo apurados no Inquérito Policial 389/2021 da Polícia Civil de Telêmaco Borba. Relatou que após a denúncia junto à Delegacia de Polícia e ao Ministério Público da Comarca de Telêmaco Borba o contador Anderson Diana pediu exoneração do cargo no dia 04/01/2021[8].

Indicou que as apurações preliminares apontam que os desvios ocorreram nos anos de 2018 a 2020, em valor estimado de R\$200.000,00. Defendeu que, como gestora, não teve culpa ou dolo nos atos praticados pelo contador e não deve ser punida, devendo as contas serem aprovadas.

O senhor Floriano Ferreira Pedroso, Presidente da Câmara entre 01/01/2020 e 28/02/2020, alegou a sua ilegitimidade e requereu a sua exclusão do processo. Mencionou que ficou como responsável durante período em que a senhora Maristela Pelissaro solicitou afastamento da função de Presidente da Câmara Municipal, contudo o pedido de afastamento não encontrava guarida junto à Lei Orgânica do município de Imbaú ou no Regimento Interno da Casa.

Aduziu que "não há qualquer hipótese normativa que permita o Presidente da Câmara Municipal ausentar-se das suas atividades e permanecer exercendo a função de veraneação".

Defendeu que o requerimento apresentado pela vereadora Maristela Pelissaro, no qual solicita afastamento de seu mandato como presidente da Câmara teve sua submissão ao plenário, enquanto a comunicação de retorno ao mandato teve sua simples leitura em sessão ordinária, fato que fere o Princípio do Paralelismo das formas, consequentemente, torna o ato jurídico inválido.

Arguiu que, mesmo durante o afastamento da senhora Maristela Pelissaro, a vereadora continuou exercendo "de fato" funções de comando no âmbito da Câmara Municipal.

Pois bem. Quanto à alegação de ilegitimidade do senhor Floriano Ferreira Pedroso, tenho que não merece prosperar.

Conforme bem pontuou a CGM, há previsão no Parágrafo 3º do art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbaú de licença a ser concedida a membros da Mesa Executiva, sem nenhuma menção no sentido de que, caso viesse a ser concedida, implicaria no impedimento de exercer as funções de Vereador ao beneficiado.

Nesse sentido, colaciono os seguintes dispositivos mencionados pela unidade técnica[9]:

- Art. 51.** Compete, privativamente, à Mesa Executiva, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:
- § 3º - Perderá o lugar na Mesa Executiva, o membro que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Mesa Executiva ou 05 (cinco) alternadas, salvo motivo justo, licença ou missão autorizada pela Câmara ou motivo aceito pela unanimidade dos demais integrantes da Mesa Executiva.**
- Art. 52.** A Mesa Executiva sempre decidirá por maioria de seus membros.
- Parágrafo único.** Em caso de empate nas deliberações da Mesa Executiva, o Presidente poderá votar pela segunda vez ou adiar a votação da matéria até que não haja mais empate.
- Art. 53.** O 2º Secretário substitui o 1º Secretário e o Vice-Presidente substitui o Presidente e será substituído nas mesmas condições, por um dos Secretários, nos casos de licença, faltas e impedimentos.
- Art. 60. Compete ao Vice-Presidente:**
- a) assumir a Presidência sempre que o Presidente tiver que se ausentar do País por prazo superior a 05 (cinco) dias ou do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
 - b) substituir o Presidente, na direção dos trabalhos da Mesa Executiva, quando este não estiver presente no horário regimental ou tiver que se ausentar;
 - c) participar das reuniões da Mesa Executiva e tomar parte nas discussões e deliberações;
 - d) promulgar e fazer publicar as leis, resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido em lei ou neste Regimento Interno.

Com relação à comunicação de licença da senhora Maristela da função de Presidente do Legislativo Municipal e, posteriormente, comunicação de retorno, não há nas atas nenhuma objeção dos presentes, sendo que era o próprio senhor Floriano quem presidia a sessão de retorno.

Assim, não se configura qualquer nulidade no afastamento temporário da senhora Maristela. Por fim, não obstante tenha alegado que durante o período de sua responsabilidade quem exerceu de fato a função era a senhora Maristela, não apresentou nenhum documento comprobatório neste sentido.

Assim, não há motivos para afastar a responsabilidade do senhor Floriano Ferreira Pedroso.

Cabe apontar que os dois responsáveis não se manifestaram especificamente quanto às inconsistências apontadas no Relatório do Controle Interno, conforme solicitado pela unidade técnica. Assim, entendo que a inconsistência não foi sanada.

Sobre relato de possível desvio realizado pelo ex-contador da Câmara Municipal, a unidade técnica pontuou o seguinte[10]:

Sobre o caso que envolve o ex-Contador da Câmara Municipal de Imbaú, a Unidade Técnica localizou a seguinte notícia na imprensa, datada de 18/08/22:

<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2022/08/18/mp-pedebloqueio-debens-de-ex-contador-acusado-de-desviar-dinheiro-de-camaramunicipal.ghtml>
 Na reportagem consta que a Promotoria apurou que o Sr. Anderson Diana era o único servidor com "acesso irrestrito à conta da Câmara e aos dois certificados que possibilitavam as movimentações bancárias".

Apesar de constar nos autos que foram as Sras. Maristela Pelissaro e Itatiane Aparecida da Silva, responsável pelo Controle Interno, que identificaram as supostas irregularidades, conforme Boletim de Ocorrência datado de 22/12/2020, chama a atenção da Unidade Instrutiva a informação de que o Sr. Anderson Diana detinha o conhecimento da senha da Presidente do Órgão e que ele possuía acesso irrestrito aos dois certificados que possibilitavam as movimentações bancárias na Câmara Municipal. A Sra. Maristela Pelissaro, que exerceu a Presidência do Poder Legislativo durante a maior parte dos anos de 2019 e 2020, não explica ao Tribunal de Contas os motivos pelos quais o Contador possuía sua senha para operar os recursos financeiros do órgão. No entendimento da Unidade Técnica, caso fossem necessárias duas senhas para aprovar os pagamentos da Câmara, ao ceder sua senha a outra pessoa a Presidente colocou as finanças do Poder Legislativo em risco, tendo em vista que a necessidade de duas assinaturas tem como um de seus principais objetivos aumentar a segurança sobre a legalidade dos pagamentos que estão sendo realizados.

Veja-se, portanto, que o contador tinha acesso à senha da Presidente do Legislativo Municipal e acesso irrestrito às contas bancárias. O fato demonstra o descuido dos gestores responsáveis com as finanças do legislativo.

Além disso, a senhora Maristela informou que o senhor Anderson Diana era responsável pela tesouraria. Contudo, consta no SICAD o nome da senhora Casturina de Jesus Ferreira como Tesoureira entre 12/03/15 e 31/12/20.

A afirmativa indica que o senhor Anderson era o Tesoureiro de fato, em mais uma demonstração da ausência de segregação de funções na Câmara Municipal, o que deixa o controle de suas finanças vulnerável.

Assim considerando que no contraditório não foram trazidos os esclarecimentos específicos para sanar a irregularidade constatada no Relatório do Controle Interno; e que há informação nos autos de compartilhamento de senhas no órgão, confusão na segregação de funções, e dados no SICAD que não correspondem aos fatos, opino pela irregularidade das contas.

Aplice-se a multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g"[11], da Lei Complementar 113/05, individualmente, ao senhor Floriano Ferreira Pedroso e à senhora Maristela Pelissaro.

Por fim, deixo de acolher a sugestão do Ministério Público de Contas pela abertura de Tomada de Contas Extraordinária. O possível desvio de valores já foi noticiado a esta Corte de Contas através da Denúncia nº 64604/21.

Segue decisão de não recebimento do processo (Despacho 230/21-GCFAMG, peça 16 dos autos nº 64604/21):

Sem prejuízo da gravidade dos atos trazidos ao conhecimento desta Corte, o eventual processamento do expediente se dará em contrariedade ao princípio da eficiência, considerando que os fatos narrados já ensejaram o afastamento do servidor responsável, bem como a atuação do Parquet em estadual, órgão que tem competência, inclusive, para persecução penal do ilícito em âmbito judicial.

Nesse sentido, cumpre indicar que, em acesso ao website do Ministério Público do Estado, é possível verificar que a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba instaurou inquérito civil visando "Apurar a suspeita de desvio de aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de conta de titularidade da Câmara Municipal de Imbaú, no ano de 2020, pelo então servidor Anderson Diana", há havendo até mesmo determinado a adoção de uma série de diligências para esclarecimento da matéria.

Determinações
 Face ao exposto, não recebo a denúncia, determinando o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

Preliminarmente, porém, remeta-se ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que entender pertinentes.

O Ministério Público de Contas acusou ciência da decisão e não manifestou discordância (Ciência de Decisão 68/21-5PC, peça 19 nos autos nº 64604/21).

Com relação ao déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas, denota-se que o resultado deficitário foi de R\$507,20[12]:

FONTES DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-507,20

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

Nessas condições, considerando que o déficit é inferior a 5%, entendo que o apontamento pode ser convertido em ressalva, em conformidade com os precedentes desta Corte, dos quais cito, a título de exemplo, os Acórdãos de Parecer Prévio 310/16-S1C[13] e 222/15-S1C[14].

3 VOTO

Em face do exposto, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "b"[15], da Lei Complementar 113/2005, VOTO:

- 1) pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Imbaú, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do senhor Floriano Ferreira Pedroso e da senhora Maristela Pelissaro, em razão do seguinte achado: Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;
- 2) pela anotação de ressalva em razão da existência de déficit financeiro na fonte 001 - recursos livres; e
- 3) pela aplicação ao senhor Floriano Ferreira Pedroso e à senhora Maristela Pelissaro, individualmente, da multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g"[16], da Lei Complementar 113/05.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos fins.

VISTOS, relatados e discutidos,
 ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

1- Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Imbaú, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do senhor Floriano Ferreira Pedroso e da senhora Maristela Pelissaro, em razão do seguinte achado: Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão;

II- anotar a ressalva em razão da existência de déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres; e
III- aplicar ao senhor Floriano Ferreira Pedroso e à senhora Maristela Pelissaro, individualmente, da multa administrativa prevista no art. 87, IV, “g”[17], da Lei Complementar 113/05; e
IV- encaminhar, após o trânsito em julgado, os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos fins.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.
Plenário Virtual, 23 de março de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Presidente da Câmara entre 01/01/2020 e 28/02/2020.
2. Presidente da Câmara entre 29/02/2020 e 31/12/2020.
3. Tabela retirada da Instrução 2945/21 (peça 8).
4. Peça 8.
5. Peça 43.
6. Peça 44.
7. Peça 21.
8. Peças 22 e 23.
9. Peça 43.
10. Peça 43.
11. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
(...)
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;
12. Peça 43.
13. Processo nº 188623/13, unânime: Conselheiros Artagão de Mattos Leão, José Durval Mattos do Amaral – relator e Ivens Zschoerper Linhares.
14. Processo nº 244403/14, unânime: Conselheiros Artagão de Mattos Leão – relator e José Durval Mattos do Amaral e Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.
15. Art. 16. As contas serão julgadas:
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
b) infração à norma legal ou regulamentar;
16. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
(...)
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;
(...)
IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:
(...)
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário;



Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 172495/23
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO: MANOEL RODRIGO AMADO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 310/23

Intime-se o Município de Ourizona, por seu representante legal, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica, opinando acerca da matéria objeto da consulta e reformular os questionamentos, na forma do art. 38 da Lei Orgânica[1] c/c art. 311, IV e V, do Regimento Interno[2] deste Tribunal. À Diretoria de Protocolo.
Curitiba, 27 de março de 2023.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 38. A consulta deverá atender aos requisitos previstos no Regimento Interno. (Redação dada pela Lei Complementar n. 213/18) (Vide ADIN 3815-0)

2. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos: I - ser formulada por autoridade legítima; II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida; III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal; IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta; V - ser formulada em tese. § 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese. - destaqui

PROCESSO N.º: 59719/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPORÃ
INTERESSADO: ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, BRIGIDA BRITO COSTA, DANIELA BORTONI MONTOVANI, JOICIELI PINHEIRO LEITE, KELLY SILVA DOS SANTOS, KELYN MABILA NASCIMENTO BOVE, MARCELA LOPES DE LIMA, MARTA BUENO, MUNICÍPIO DE IPORÃ, PAMELA BRUNA FERREIRA, ROBERTO DA SILVA, SERGIO LUIZ BORGES, VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 311/23
Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Município de Iporã (peça 143), concedendo mais 15 (quinze) dias para juntar a defesa, a contar da publicação deste despacho.
À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
Após, siga o regular trâmite.
Publique-se.
Gabinete, em 27 de março de 2023.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO N.º:-186682/23
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE:-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
INTERESSADO:-ALCOOL DO PARANA TERMINAL PORTUARIO S.A.
PROCURADOR:-ALEXANDRE WAGNER NESTER, ANA PAULA SOVIERZOSKI, ANDRE GUSKOW CARDOSO, BRUNO GRESSLER WONTROBA, CAROLINE MARTYNETZ, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, DIEGO RICARDO CAMARGO FRANZONI, EDSON FRANCISCO ROCHA NETO, EDUARDO NADVORNY NASCIMENTO, EDUARDO TALAMINI, FELIPE SCRIPES WLADECK, FERNANDA CAROLINE MAIA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, GABRIEL LUCAS SANTOS BONFIM, GABRIELA ASSIS CORREA DEMETERCO, GUILHERME AUGUSTO VEZARO EIRAS, GUILHERME FREDHERICO DIAS REISDORFER, ISABELLA FELIX DA FONSECA, ISABELLA KAROLLINA ROSSITO, ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE VOSGERAU, IZABELA MORIGGI COSTA, JEFFERSON LEMES DOS SANTOS, JULIA VENZI GONCALVES GUIMARAES, JULIANE ERTHAL DE CARVALHO, KARLIN OLBERTZ NIEBUHR, LETICIA ALLE ANTONIETTO, LUCAS DE MOURA RODRIGUES, LUIS BARBOSA ABRANCHES QUINTAO, MARCAL JUSTEN FILHO, MARÇAL JUSTEN NETO, MARIANA RANDON SAVARIS, MARINA KIRSTEN FELIX, MARINA KUKIELA VIANNA, MATHEUS GUIMARAES PITTO, MAYARA GASPAROTO TONIN, MÔNICA BANDEIRA DE MELLO LEFEVRE, NICOLE MENDES MULLER, PAOLA GABRIEL ABILA, PAULO OSTERNACK AMARAL, RAFAEL WALLBACH SCHWIND, RAPHAELA THEMIS LEITE JARDIM, RODRIGO COSTA PROZTEK, RODRIGO GOULART DE FREITAS POMBO, STELLA FARFUS SANTOS, VICTOR HUGO PAVONI VANELLI, WILLIAM ROMERO
DESPACHO:-340/23

Encerram os autos expediente atuado como Representação da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, formulada por ALCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A, em face do Edital do Leilão n.º 3/2022, realizado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), para o arrendamento de área e infraestrutura públicas localizadas no Porto de Paranaguá, para a realização das atividades, conforme especificações e requisitos estabelecidos no edital e na minuta de contrato de arrendamento.
Da representação (peça 3), retiram-se as seguintes impropriedades: (i) em preliminar, a indevida supressão da fase recursal do leilão e a restrição inválida à fiscalização de terceiros dos atos da APPA, dada a ausência de fornecimento de cópias do procedimento licitatório em epígrafe; (ii) insuficiência e ilegalidade no estabelecimento do preço-teto e da movimentação mínima exigida (MME); (iii) ausência de consulta pública quanto à inclusão de preço-teto e MME; (iv) problemas relacionados ao preço-teto e à MME, diante de incentivo à preferência por outras cargas e erro quanto à base de cálculo; (v) dever de considerar as consequências e o abuso regulatório; (vi) restrição indevida à competitividade, em razão de: (a) previsão contida no Item 22.14 do edital, que afasta a participação das empresas ou grupos econômicos com participação de mercado acima de 40% em Paranaguá; (b) utilização de dados desatualizados; (c) erro quanto à aferição da participação de mercado; (d) ilegalidades envolvendo a garantia da proposta; (e) existência de obrigação na nova licitação que já constara de contrato anterior celebrado com a Transpetro; e (f) efetiva restrição da competitividade no caso concreto, dada a participação de uma única interessada; (vii) grave prejuízo ao erário público em razão da participação de única interessada e oferta de outorga irrisória; (viii) ilicitude decorrente da ausência de indenização prévia dos investimentos; e (ix) ilegalidade oriunda da ausência de regime de transição.
Preliminarmente, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada o juízo de admissibilidade do feito.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar, por meio de ofício, a APPA, na pessoa do seu representante legal, para que, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos apresente manifestação preliminar quanto ao contido na representação; e
Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade.
Curitiba, 28 de março de 2023.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 171677/23
ORIGEM: FABIO JUNIOR CAMPETELLI
INTERESSADOS: FABIO JUNIOR CAMPETELLI
PROCURADORES:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO N.º: 335/23

A fim de subsidiar a certidão explicativa a ser emitida pela Diretoria-Geral, informo que o processo n.º 77065/12 tratava da prestação de contas anual do Poder Legislativo do Município de Ramlândia, exercício de 2011, de responsabilidade de Fabio Junior Campetelli.

Nesses autos foi proferido o Acórdão n.º 2628/15 - Segunda Câmara, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - DETC-PR n.º 1144, de 22/06/2015, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que julgou regulares as contas de responsabilidade de Fabio Junior Campetelli, ressaltando, porém:

- alterações orçamentárias formalizadas por Resolução da Câmara; e
- publicação de Relatório de Gestão Fiscal com atraso, com base no disposto no art. 16, II, da Lei Complementar/PR 113/05[1].

O item II da referida decisão determina a aplicação da multa do art. 87, IV, "g", da LC/PR 113/05[2], ao senhor Fabio Junior Campetelli, em razão de atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal.

Dessa decisão foi interposto Recurso de Revista pelo Ministério Público de Contas, requerendo a reformulação do Acórdão 2628/15-Segunda Câmara, a fim de que fossem julgadas irregulares as contas em razão de alegada infração ao art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 7º da Lei Municipal n.º 477/2007 e Acórdãos n.º 97/08, 265/08, 921/07 e 1024/15-Tribunal Pleno. , desta forma, o Ministério Público de Contas destacou que a estruturação do Controle Interno da Câmara de Ramlândia viola os preceitos constitucionais e legais apresentados acima, considerando impróprio o exercício da função de controle interno do Legislativo por servidor do Executivo detentor de cargo isolado de auditor. O processo foi reautado e tramita atualmente como Recurso de Revista sob o n.º 77065/12. Intimados, os interessados não apresentaram contrarrazões e os autos seguiram à Coordenadoria de Fiscalização Municipal, atual Coordenadoria de Gestão Municipal, para instrução, tendo a unidade técnica opinado pelo conhecimento do Recurso de Revista e, no mérito, pelo não provimento, recomendando a manutenção do Acórdão 2628/15-Segunda Câmara.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n.º 3284/17-SMPJTC, pelo provimento do Recurso para que as contas fossem julgadas irregulares.

Na sequência, foi lavrado o Acórdão n.º 4311/17- Tribunal Pleno, pelo conhecimento do Recurso de Revista, negando-lhe provimento, por não entender razoável a anulação do Acórdão n.º 2628/15-Segunda Câmara, em razão da ausência de oportunidade de contraditório na fase instrutória do processo, tampouco foram vislumbrados motivos que sustentem o julgamento pela irregularidade das contas.

Por meio da Informação n.º 7292/17-Coordenadoria de Execuções, foi realizado o registro da sanção de multa administrativa no valor de R\$ 1.482,35 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Foram registradas ainda as ressalvas apontadas no Acórdão n.º 2628/15-Segunda Câmara:

- alterações orçamentárias formalizadas por Resolução da Câmara;
- publicação de RGF com atraso, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05. Pela Instrução n.º 1533/17, a Coordenadoria de Execuções, atual Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, comunicou a intimação do senhor Fabio Junior Campetelli para efetuar o recolhimento da sanção pecuniária, com o valor atualizado de R\$ 1.511,41 (mil quinhentos e onze reais e quarenta e um centavos). Emitida a Certidão de Débito n.º 91/18, por meio da Informação n.º 281/18 a Coordenadoria de Execuções realizou o Registro da Inscrição de Dívida Ativa, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, sob n.º 3212197-7. Desta forma, permaneceram os autos na Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para acompanhamento do cumprimento da decisão consubstanciada no processo 77065/12.

Por fim, após consulta ao Sistema de Controle de Guias e Repasses, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções emitiu a Instrução n.º 183/23, recomendando a baixa de responsabilidade pecuniária de Fabio Junior Campetelli, exclusivamente em relação ao item II do Acórdão n.º 2628/15-Segunda Câmara, mantido pelo Acórdão n.º 4311/17-Tribunal Pleno, que determinou a aplicação de multa prevista no art. 87, IV, "g", da LC/PR 113/05, em razão do atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal.

Era o que tinha a informar.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para cumprimento do exposto no Despacho n.º 871/23-GP.

Curitiba, 28 de março de 2023.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 16. As contas serão julgadas:

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

2. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPPFR;
g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário.

PROCESSO N.º: 215385/04
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS
INTERESSADOS: ACINDINO RICARDO DUARTE, CRISTIANE DO ROCIO RODRIGUES ZAMBONI, ELIAS JOSÉ FERREIRA ROMUALDO, ERDOLINO DOS SANTOS VIANA, FLÁVIO CRISTIANO FERNANDES DA SILVA, GEDILSON MOURA PEREIRA, LUCINEIA SOARES ALVES, MARIO KADOWAKI, MUNICÍPIO DE MATINHOS, PAULO JOSE ALPENDRE MALUCELLI, WILSON COSTA DOS SANTOS
PROCURADORES:
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO N.º: 337/23

Tratam os autos de Tomada de Contas Extraordinária julgada pelo Acórdão n.º 3114/12 – Primeira Câmara, no seguinte sentido:

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar procedente a presente Tomada de Contas Extraordinária, para fins de julgar irregulares as contas, determinando-se a devolução do montante de R\$ 106.676,96 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigido, aos cofres municipais, pelos seguintes agentes: Acindino Ricardo Duarte (ex-Prefeito de Matinhos), Paulo José Alpendre MaluCELLI (ex-Secretário de Finanças), Elias José Ferreira Romualdo (ex-Chefe de Gabinete), Erdolino dos Santos Viana (ex-Secretário de Administração), Mário Kadowaki (ex-Secretário de Governo), Gedilson Moura Pereira (Tesoureiro até outubro de 2001), Wilson Costa dos Santos (Tesoureiro após outubro de 2001), Lucineia Soares Alves, Flávio Cristiano Fernandes da Silva, Cristiane do Rocio Rodrigues Zamboni (técnicos administrativos do setor de tesouraria);

2) Determinar, ainda, a extração de peças dos autos para encaminhamento ao Ministério Público Estadual visando a adoção das medidas que a situação requer, observado o transcurso do prazo recursal. Cumpre frisar que esta Tomada de Contas Extraordinária é oriunda de procedimento de impugnação de despesas decorrente do processo de Auditoria realizado no Município de Matinhos, cujo relatório foi aprovado pela Resolução n.º 9150/03-TC, de 22 de dezembro de 2003.

Os autos encontravam-se em acompanhamento por parte da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções da execução fiscal proposta pelo Município de Matinhos (n.º 0001323-11.2013.8.16.0116) que buscava a restituição dos valores determinada pelo Acórdão.

Nas peças 176/181 o Município de Matinhos informou que pediu a extinção da referida ação de execução fiscal, considerando, em síntese, que: a) Acórdão proferido na Apelação Cível n.º 587034-8, transitado em julgado em 15/12/2011, declarou a nulidade da Resolução n.º 460/03 deste Tribunal de Contas, devendo ser considerado nulos de pleno direito todos os atos derivados da supracitada Resolução, incluindo a Resolução n.º 9.150/03, que aprovou o relatório da auditoria designada pela Portaria n.º 85/2003, mantendo as recomendações apontadas na Resolução n.º 460/03; b) a Diretoria Jurídica deste TCE-PR também endossou o posicionamento pela nulidade da Resolução n.º 9150/03, consoante a Informação n.º 462/21 (cópia à peça 178); c) no Acórdão n.º 3328/21 – Primeira Câmara este Tribunal reconheceu, em caso semelhante, a impertinência de se obrigar o Município a insistir em uma execução fiscal fadada ao insucesso; d) já houve trânsito em julgado da execução fiscal, permanecendo somente divergência quanto ao cálculo das custas judiciais devidas pelo Município de Matinhos, inclusive com a serventia alterando a classe processual para cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, estando superada, naqueles autos, qualquer questão referente à execução do valor inscrito na CDA.

Na Informação n.º 4714/22 – CMEX (peça 182) a unidade remeteu os autos ao então Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para deliberar sobre a possibilidade de baixa da sanção imputada pelo supracitado Acórdão, considerando a extinção dos autos n.º 0001323-11.2013.8.16.0116 a pedido do exequente. Citou, também, teor de despachos proferidos pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha no Processo n.º 215377/04 (n.º 132/22-GCILB e n.º 346/22-GCILB) que, em caso similar, opinou pelo indeferimento da baixa da pendência.

O então relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães (Despacho n.º 6/23, peça 183) determinou a remessa dos autos para manifestação do Ministério Público de Contas.

No Parecer n.º 14/23 – 4PC (peça 185) o Ministério Público de Contas observou a existência de posicionamentos divergentes neste Tribunal sobre os efeitos da nulidade da Resolução n.º 460/2003 em face dos processos instaurados com base na Resolução n.º 9.150/2003, havendo encaminhamento de ofício à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná por parte da Presidência, atendendo solicitação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, no supracitado processo n.º 215377/04, os quais se encontram sobrestados na Diretoria Jurídica "até que sobrevenham os desdobramentos da comunicação à PGE" (conforme Despacho n.º 41/23 – GCILB, peça 211 daqueles autos).

Por conta disso opinou o MPC "pela prévia instauração de incidente de Uniformização de Jurisprudência, na forma do art. 415 do Regimento Interno, para o fim da fixação, pelo duto Plenário, de um entendimento majoritário pela preservação dos efeitos das decisões preteridas proferidas por esse Tribunal, ou para a convalidação da tese acolhida no Acórdão n.º 3328/21-S1C".

É o breve relato.

Não obstante o respeitável entendimento do Ministério Público de Contas, entendo que não é o caso de instauração do incidente de uniformização de jurisprudência. O Regimento Interno assim dispõe sobre o incidente:

Art. 415. O Relator, de ofício ou por provocação da parte interessada, os Conselheiros, o Presidente do Tribunal, os Auditores, quando em substituição, e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, antes de proferida decisão definitiva, poderão solicitar o pronunciamento prévio do Tribunal Pleno acerca de interpretação de direito, quando, no curso do julgamento ou apreciação das contas, a interpretação for diversa da que lhe haja dado outro órgão colegiado do Tribunal. (Redação dada pela Resolução n.º 95/2022)

(...) (destaquei)

Em que pese o teor dos despachos proferidos pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha nos autos n.º 215377/04, não vislumbro que haja divergência de entendimento entre órgãos colegiados desta Casa, havendo indicação nestes autos em relação a decisão colegiada somente do Acórdão n.º 3328/21 – Primeira Câmara (processo n.º 264543/12), no seguinte sentido:

EMENTA
1) Decisão interlocutória. Execução do Acórdão n.º 1777/08 – Pleno, pelo qual o Tribunal condenou gestores do Município de Matinhos ao ressarcimento de valores.

2) Manifestação da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções no sentido de sugerir a baixa de responsabilidade dos gestores, tendo em vista a declaração judicial de nulidade dos atos de auditoria que fundamentaram a decisão. Discordância do Ministério Público de Contas: alegação de que a referida nulidade não afetou as condenações ao ressarcimento. Observação de que a execução da decisão não deveria ocorrer neste processo, já que relativa aos autos em apenso. Pedido para que seja desfeito o apensamento, com o respectivo desentranhamento das peças destes autos e juntada àqueles outros.

3) Proposta do Relator que acompanha o entendimento da unidade técnica: constatação de que o Poder Judiciário declarou nulos os atos pelos quais foram obtidas as provas que fundamentaram as condenações ao ressarcimento. Consequente inativação das provas e dos títulos executivos fundados na decisão do Tribunal. Existência de decisões judiciais no sentido de se reconhecer a nulidade de títulos executivos emitidos em situações análogas. Impertinência de se obrigar o Município a insistir em uma execução fiscal fadada ao insucesso.

4) Indeferimento dos pedidos do Ministério Público de Contas. Baixa de responsabilidade dos gestores.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) indeferir os pedidos da ilustre representante do Ministério Público de Contas de desfazimento do apensamento e de desentranhamento de peças; e
2) com fundamento no artigo 514, caput, do Regimento Interno, determinar a baixa de responsabilidade dos senhores Acindino Ricardo Duarte, Antonio Francisco Oliveira e Moacyr Luiz Soares Filho quanto aos itens "IV" a "VI" do Acórdão n.º 1777/08 – Pleno

Observe que no mesmo sentido do referido julgado é o posicionamento da Diretoria Jurídica (consoante Informação nº 463/21 – DIJUR, cópia juntada na peça 178) e despachos proferidos em procedimentos semelhantes por outros Relatores, a exemplo dos Despachos nº 244/23[1], nº 181/23[2] e nº 182/23[3], emitidos pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Despacho nº 849/21[4], da lavra do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Despacho nº 30/23[5] do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro e Despacho nº 64/23[6] do Conselheiro Substituto Cláudio Augusto Kania.

Assim, considerando a extinção da execução fiscal, a pedido do exequente, em virtude do reconhecimento de nulidade da Resolução 460/2003 e dos atos dela decorrentes, conforme expôs na peça 176; e os precedentes acima citados que autorizaram a baixa da responsabilidade em situações similares, determino a baixa de responsabilidade pecuniária em relação à sanção imposta pelo Acórdão nº 3114/12 – Primeira Câmara aos Senhores Acindino Ricardo Duarte, Paulo José Alpendre Malucelli, Elias José Ferreira Romualdo, Erdolino dos Santos Viana, Mário Kadowaki, Gedilson Moura Pereira, Wilson Costa dos Santos, Lucinéia Soares Alves, Flávio Cristiano Fernandes da Silva, Cristiane do Rocio Rodrigues Zamboni.

Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência e, após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as providências pertinentes.

Publique-se.
Curitiba, 27 de março de 2023.
FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/TramiteWeb/Protocolo/GetPdf?idEcmArquivo=9-zlyuyi1aebfaa61b&nrProcesso=2004215628&nrPeca=112&idEcmPeca=129-zlyuyi1aebfaa63h&nmPeca=Despacho#view=FiH>
2. <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/TramiteWeb/Protocolo/GetPdf?idEcmArquivo=9-zlyuyi1aebfa6cs5&nrProcesso=2004231208&nrPeca=120&idEcmPeca=129-zlyuyi1aebfa6fim&nmPeca=Despacho#view=FiH>
3. <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/TramiteWeb/Protocolo/GetPdf?idEcmArquivo=9-zlyuyi1aebfa6cvg&nrProcesso=2004215393&nrPeca=117&idEcmPeca=129-zlyuyi1aebfa6fhh&nmPeca=Despacho#view=FiH>
4. <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/TramiteWeb/Protocolo/GetPdf?idEcmArquivo=9-tjcl7tkrd7bkkm12h&nrProcesso=2004216535&nrPeca=82&idEcmPeca=129-tjcl7tkrd7bkkm4mu&nmPeca=Despacho#view=FiH>
5. <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/TramiteWeb/Protocolo/GetPdf?idEcmArquivo=9-zlyuyi1aebfa65wj&nrProcesso=2004215350&nrPeca=122&idEcmPeca=129-jul174e2gll88ag&nmPeca=Despacho#view=FiH>
6. <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/TramiteWeb/Protocolo/GetPdf?idEcmArquivo=9-zlyuyi1aebfa7f2s&nrProcesso=2004231216&nrPeca=94&idEcmPeca=129-mbryyole86emo17k&nmPeca=Despacho#view=FiH>

PROCESSO N.º: 363109/20 ORIGEM: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: ALDO NELSON BONA, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ANTONIO CARLOS ALEIXO, ASSOCIACAO PARANAENSE DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR PUBLICO - APIESP, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, EDUARDO VINICIUS MAGALHAES PINTO, ESTADO DO PARANÁ, FABIO HERNANDES, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, JULIO CESAR DAMASCENO, LUIZ AUGUSTO SILVA, MIGUEL SANCHES NETO, RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

PROCURADORES: ALBERTO ANGELO FABRIS, ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA, ALEXANDRE ANZILIERO FRITZEN, FERNANDO BUENO DE CASTRO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, LIZETE CECILIA DEIMLING, LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, ROSICLEI FATIMA LUFT
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO N.º: 340/23

Considerando o pedido formulado na peça 259 pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, defiro a prorrogação do prazo, pelo período de 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].

Em relação ao petiçãoamento efetuado pela Universidade Estadual de Maringá (peça 261), esclareço que o Ofício de Contraditório nº 299/23 – DP (peça 237) foi inequívoco ao estabelecer que o contraditório já deveria ser exercido a contar do seu recebimento. Verbis.

Em cumprimento ao Despacho nº 66/2023, fica INTIMADA a Universidade Estadual de Maringá, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu gestor atual e representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, caput, do Regimento Interno do Tribunal.

Dessa forma não há o que se falar em nova abertura de prazo para que a interessada possa "em momento oportuno exercer, como parte diretamente interessada, sua defesa e contraditório no curso do processo em questão", como requereu na peça 261.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo. Publique-se.

Curitiba, 27 de março de 2023.
FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 637370/22

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA REGIÃO DE GUARAPUAVA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: -374/23

1. Trata-se de ofício nº 151/2022 oriundo do GEPATRIA de Guarapuava no qual encaminha a este Tribunal cópia da Denúncia que gerou a Ação Penal n.º 0014901-87.2022.8.16.0031, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, no âmbito da Operação Fora de Área, sobre fatos relativos aos contratos firmados pelo DER, sob nºs 53/2016, 43/2018, 56/2018, 99/2018 (peças 2 e 3).

O Gabinete da Presidência, por meio do Despacho nº 3263/22, determinou o processamento na forma do art. 277, §§ 1º e 2º do Regimento Interno deste Tribunal. Preliminarmente ao recebimento do feito, por meio do Despacho nº 1329/22, peça 6, foi determinado o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator do Recurso de Revista nº 636625/22, originário da Tomada de Contas Extraordinária 414706/201, para ciência, uma vez que esse mesmo processo é mencionado, reiteradamente, na ação penal citada.

Em atendimento, o Conselheiro José Durval Mattos do Amaral no Despacho nº 1120/22, peça 8, declarou sua ciência dos fatos contidos na exordial.

Na sequência, os autos foram encaminhados à 3ª Inspeção de Controle Externo, que, mediante Informação nº 69/22, peça 10, asseverou que "a Tomada de Contas acima citada, foi instaurada pela Coordenadoria de Auditorias (CAUD), deste Tribunal, versando sobre irregularidades em contratos do Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná, executado pelo DER e cofinanciado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Desta forma, esta unidade registra ciência e sugere o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Auditorias (CAUD)".

Acolhida a sugestão, os autos seguiram à Coordenadoria de Auditorias - CAUD, que prestou a Informação nº 24/23, peça 12, que indicou:

(...) Instada a se manifestar, esta Coordenadoria de Auditorias registra a ciência do feito e tem a informar que, no Acórdão nº 1826/22 – Tribunal Pleno, a Tomada de Contas Extraordinária nº 414706/20 foi julgada regular com ressalva, com a emissão de determinações, nos seguintes termos:

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas Extraordinária instaurada pela Coordenadoria de Auditorias em face da empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda, executora das obras de duplicação e ampliação de capacidade de tráfego da Rodovia PRC 466, constantes do Contrato 056/2018; e da empresa Engemim – Engenharia e Geologia Ltda, executora dos serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização das Obras e dos Serviços de Engenharia Rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR – Ponta Grossa, constantes do Contrato 141/2018; em razão de desconformidade da execução das camadas de revestimento asfáltico da obra com os parâmetros preconizados no projeto e não atendimento aos limites técnicos-normativos mínimos na aplicação do pavimento.

Determinar ao DER/PR e às empresas Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda e Engemim – Engenharia e Geologia Ltda, executora dos serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização das Obras e dos Serviços de Engenharia Rodoviária que celebrem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão, termo aditivo ao Contrato nº 141/2018, estendendo o período de garantia sobre todos os serviços realizados de 05 (cinco) para 10 (dez) anos, que corresponde ao ciclo de vida esperado para o pavimento.

O aditivo deve contemplar obrigações de monitoramento constante e de realização de ensaios laboratoriais pelo período da garantia, bem como de refazimento dos serviços em caso de identificação de patologias no pavimento. Durante o período de garantia, cabe à empresa Engemim – Engenharia e Geologia Ltda responsabilizar-se pelas atribuições descritas no item "h" da proposta de voto.

(...)

Determinar à empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda que verifique o comportamento do grau de compactação na referência da estaca 132 + 10,00m, que apresentou grau de compactação de 95,02%, a fim de avaliar a necessidade de correção dos serviços naquele local, conforme descrito pela COP na Informação nº 01/21 (peça 144) (grifos nossos)

De tal modo, a Tomada de Contas instaurada pela CAUD tinha como objeto os Contratos nº 56/2018 e nº 141/2018, tendo sido ambos mencionados na Denúncia de peça 3.

Todavia, cabe apontar que a auditoria realizada por esta unidade tinha como foco a verificação da qualidade do pavimento asfáltico em rodovias do estado do Paraná e, a partir desse enfoque, a Tomada proposta pela CAUD apontou como achado a "execução de serviços com especificações em desacordo com as normas técnicas

aplicáveis e projetos". Portanto, foram incluídas como representadas apenas a empresa executora, Dalba Engenharia e Empreendimentos LTDA (parte no Contrato 056/2018 DER/PR), e a empresa responsável pela supervisão, Engemin – Engenharia e Geologia LTDA.

Diferentemente, a Denúncia encaminhada versa sobre o suposto recebimento de vantagens indevidas pelo servidor Luiz Carlos de Cristo, que, ao longo de vários anos, teria infringido seus deveres funcionais quando se tratava de contratos de interesse de empresas do grupo Dalba Holding Participações Ltda.

Consta da Denúncia que o referido servidor tinha contratos sob sua gerência direta (Contratos n.º 53/2016, 43/2018, 56/2018, 99/2018) e contratos sob sua supervisão (gerência de outros fiscais vinculados à Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR – Ponta Grossa).

Por fim, a CAUD tem a informar que, no documento que originou a presente representação, também, é mencionado o Processo n.º 419062/18– Comunicação de Irregularidade, instaurado pela 4ª Inspeção de Controle Externo, que, atualmente, encontra-se em sede de análise de Recurso de Revisão". É o relatório.

2. Conforme ponderado pela Coordenadoria de Auditorias em sua Informação nº 24/23, de peça 12, da leitura atenta da denúncia acostada na peça 3, verifica-se que os fatos apontados se originaram de irregularidades identificadas em fiscalizações deste Tribunal, autos nº 414706/20 e nº 419062/18, de iniciativa, respectivamente, da CAUD e da 4ª Inspeção de Controle Externo.

Já a denúncia encaminhada pelo Ministério Público Estadual traz o apontamento de recebimento de vantagens indevidas por parte de agente público, Luiz Carlos de Cristo, Agente Profissional – Engenheiro Civil do quadro efetivo do DER/PR, para a prática de condutas irregulares na fiscalização dos contratos firmados entre a DALBA e o DER/PR, que estavam sob sua gerência direta (Contratos n.º 53/2016, 43/2018, 56/2018, 99/2018) ou supervisão (gerência de outros fiscais vinculados à Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR – Ponta Grossa).

Aponta, também, irregularidades com o Contrato nº 141/2018 celebrado com a empresa ENGEMIN – Engenharia e Geologia Ltda., cujo objeto era a "execução de serviços de supervisão e apoio à fiscalização de obras e dos serviços de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional dos Campos Gerais do DER – Ponta Grossa", que viabilizou, segundo o Ministério Público, que os irmãos Eloi Harmuch e Luiz Armando Harmuch, como também outros engenheiros, elaborassem medições dos serviços contratados entre DALBA e DER/PR.

Verifica-se, assim, que essas e outras conclusões alcançadas pelo Parquet referem-se a desdobramentos das irregularidades identificadas nas referidas fiscalizações deste Tribunal, e que foram obtidas por meio de quebra de sigilo bancário e interceptações telefônicas, mediante autorização judicial, oitiva de testemunhas, entre outros meios de prova inerentes à prerrogativa ministerial.

Nessas condições, não havendo a indicação de novos fatos que teriam causado dano ao erário e nem mesmo novos vícios àqueles já identificados nos contratos objeto das tomadas de contas 419062/18 e 414706/20, mas, apenas, a imputação de fatos específicos com vistas à responsabilização criminal de servidores envolvidos, não deve ser processada a presente Representação.

Importante observar, além disso, que os novos fatos apontados pelo Ministério Público Estadual, indicando a participação dolosa de Luiz Carlos de Cristo, por meio de medições que garantiram os pagamentos ilegais à empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., já estão sendo devidamente investigados pelo Ministério Público Estadual, cujos mecanismos de amplo aprofundamento da instrução tornam dispensável a tramitação dos autos neste órgão de controle externo, prevenindo-se, destarte, o risco de instauração de procedimentos que possam levar a eventuais decisões contraditórias em suas conclusões ou conflitantes na aplicação das sanções.

A propósito, vale transcrever o seguinte extrato do Despacho nº 401/2016, do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL, que já vinha adotando esse mesmo entendimento, em casos semelhantes:

Como é cediço, os novos tempos testemunham o aumento exponencial do número de processos submetidos à jurisdição desta Corte, o que, aliado à complexidade das questões jurídicas que lhes servem de substrato, dificulta, por demasia, o hábil exercício do controle externo. E, no exercício de suas atribuições, este Tribunal Corte há que ofertar, sempre, o melhor julgamento, dentro das medidas reais de suas forças, e, para que isso seja de fato possível, nossas manifestações devem ser tomadas naquelas hipóteses em que há verdadeira inovação investigativa, ou seja, onde não concorram dois ou três atores objetivando consequências comuns[1].

3. Desta feita, encaminhem-se ao Ministério Público de Contas para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

4. Após comunicação em sessão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que oficie ao GEPATRIA de Guarapuava, cientificando-o desta decisão.

5. Na sequência, remetam-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, para ciência, tendo-se em conta que os autos de tomada de contas extraordinária 419062/18, atualmente, se encontram em sede de Recurso de Revisão, sob nº 714219/22, de sua relatoria, bem como à 5ª Inspeção de Controle Externo, atual inspeção responsável pela fiscalização do DER/PR, no quadriênio 2023-2026, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.

6. Por fim, retornem à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, §2º, do mesmo regimento.

7. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de março de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. Autos de Representação nº 737941/13. Nesse mesmo sentido, os Despachos nº 1528/2016 (autos nº 667158/16), 1473/16 (autos nº 479076/16) e 1344/16 (autos nº 222059/05).

PROCESSO Nº:-312137/22

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO:-BACHIR ABBAS, ERICÉLIA APARECIDA BUENO ROGOSKI, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO:-382/23

1. Em atenção ao Despacho nº 173/23, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, indico o prazo regimental de 15 (quinze) dias para que o Município

comprove o atendimento à determinação imposta no item II, "i" do Acórdão 121/23, da 1ª Câmara.

A segunda determinação, constante em seu item II, "iii", dirigida ao Município de União da Vitória e ao Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Funcionários da Administração Pública Direta e Indireta de União da Vitória (FUMPREVI), para que observem a tabela de atualização dos salários de contribuição vigente na data de cálculo dos proventos para a elaboração da média das remunerações, pela sua natureza, não há prazo a ser fixado para seu atendimento, já que vinculada à ocorrência de eventos futuros, dispensando-se, portanto, seu acompanhamento nestes autos.

2. Após registrado pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, autorizo a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do ente municipal para que comprove o atendimento do item II, "i" do Acórdão 121/23, da 1ª Câmara.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de março de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº:-714405/22

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE JUSSARA

INTERESSADO:-MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA, ROBISON PEDROSO DA SILVA

PROCURADOR:-RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI, VITOR EDUARDO HENRICH DA SILVA

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO:-385/23

1. Em consonância com precedentes desta Corte, como Acórdão de Parecer Prévio nº 244/21 da Segunda Câmara e despachos monocráticos[1], ainda, com base nos artigos 62[2] e 63[3] da Lei n.º 4320/64, determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, a fim de que, com base nos dados do sistema SIM-AM, elabore demonstrativo referente ao item "Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa", considerando, para efeito de cálculo:

- Apenas as efetivas disponibilidades de caixa e obrigações empenhadas e liquidadas que não sejam de fontes vinculadas, excluindo da conta transferências voluntárias e operações de crédito, bem como os cancelamentos de empenhos, se houver, e as despesas empenhadas não liquidadas, a elas relacionadas.

- Que o mesmo cálculo contemple a situação nos últimos dois quadrimestres do mandato, ou seja, demonstre essa situação em 30/04/2016 e em 31/12/2016.

Ainda para efeito de aferição dessa irregularidade, solicita-se que, do total de restos a pagar do exercício, seja indicado o valor referente às obrigações contraídas nesse mesmo período, dos dois últimos quadrimestres, que não sejam de fontes vinculadas.

2. Após, ao Ministério Público de Contas para específica manifestação quanto ao novo demonstrativo.

3. Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de março de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. A propósito, exemplificativamente, o Despacho nº3360/13 – GCFAMG, nos autos nº 131036/13.

2. Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

3. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

PROCESSO Nº:-178191/23

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

INTERESSADO:-DOUGLAS INGE CZAK BORGES, SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO:-386/23

1. Trata-se de tomada de contas extraordinária instaurada em atendimento à determinação imposta no Acórdão de Parecer Prévio nº 02/23, Tribunal Pleno, para apurar a "destinação do montante de R\$ 175.346,02, devolvido pela Câmara Municipal, tendo como responsáveis, em princípio, o Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal, e o contador, Sr. Douglas Ingeczak Borges".

2. Tendo-se em conta os fatos a serem apurados são relativos às contas de 2017 do Executivo de Paulo Frontin, e, portanto, houve o decurso de mais de cinco anos da devolução dos valores pelo Legislativo local, previamente à determinação de citação dos interessados e regular prosseguimento do feito, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos nº 541093/17, em que se rediscute os termos do Prejulgado 26, que trata da ocorrência de prescrição da pretensão ressarcitória no âmbito desta Corte de Contas, que se encontra em pauta de julgamento.

3. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de março de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº:-181095/23

ORIGEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

DESPACHO:-387/23

1. Trata-se de Representação instaurada em atenção ao Ofício nº 304/2023 da Promotoria de Justiça da Comarca de Primeiro de Maio, por meio do qual encaminha cópia do Inquérito Civil nº MPPR 0115.21.000323-8, instaurado com o objetivo de se apurar eventuais gastos abusivos e ilegais nos reparos dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Primeiro de Maio no ano de 2021.

2. Muito embora a matéria de que trata o referido Inquérito Civil seja, também, de competência desta Corte de Contas, levando-se em conta os princípios da eficiência e da utilidade da prática dos atos processuais, de que tratam os arts. 37, caput, da Constituição Federal, e 8º do Novo Código de Processo Civil, não deve ser processada a presente Representação.

Isto porque os mecanismos de amplo aprofundamento da instrução processual na Comarca de origem tornam dispensável a tramitação dos autos neste órgão de controle externo, prevenindo-se, destarte, o risco de eventuais decisões contraditórias em suas conclusões ou conflitantes na aplicação das sanções. Ademais, invocando-se, novamente, os princípios mencionados, ficam assim resguardados a esta Corte, com a necessária prioridade, os processos que tenham por objeto sua atividade fiscalizatória originária, própria de suas atribuições constitucionais e inovadora no apontamento de irregularidades cometidas contra o erário e o interesse público.

A propósito, vale transcrever o seguinte extrato do Despacho nº 401/2016, do Gabinete do Corregedor Geral à época, Conselheiro DURVAL AMARAL, que já vinha adotando esse mesmo entendimento, em casos semelhantes:

Como é cediço, os novos tempos testemunham o aumento exponencial do número de processos submetidos à jurisdição desta Corte, o que, aliado à complexidade das questões jurídicas que lhes servem de substrato, dificulta, por demasia, o hígido exercício do controle externo. E, no exercício de suas atribuições, este Tribunal Corte há que ofertar, sempre, o melhor julgamento, dentro das medidas reais de suas forças, e, para que isso seja de fato possível, nossas manifestações devem ser tomadas naquelas hipóteses em que há verdadeira inovação investigativa, ou seja, onde não concorram dois ou três atores objetivando consequências comuns[1]. Acrescente-se que o suposto superfaturamento apontado no Inquérito Civil, de acordo com o Relatório de Auditoria de peça 100, seria de R\$ 483,45 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), não justificaria a instauração de processo fiscalizatório específico, por ser muito inferior ao valor de alçada para instauração e processamento de processos no âmbito desta Corte de Contas.

Isso porque este Tribunal, considerando a previsão do item 12, "c", da Resolução nº 1/2014, da ATRICON, que recomenda o estabelecimento de valor de alçada para a formação de processos, e com base no art. 322-A, do Regimento Interno,[2] editou a Resolução nº 60/2017, em cujo art. 1º, II, e §§ 1º e 2º,[3] restou fixado o valor mínimo de R\$ 15.000,00 para que processos ou procedimentos em geral possam ser instaurados ou processados nesta Corte de Contas.

Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de aproveitamento, por parte da Coordenadoria Geral de Fiscalização, das informações prestadas, para efeito de formação de banco de dados e planejamento dos procedimentos de fiscalização, nos termos do art. 151-A, do Regimento Interno.

3. Face ao exposto, determino o arquivamento do presente processo.

4. Encaminhem-se ao Ministério Público de Contas, para ciência, e, posteriormente, retornem conclusos, para comunicação em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

5. Após comunicação em sessão, os autos deverão permanecer neste Gabinete, para certificar o decurso do prazo recursal, e, na sequência, ser remetidos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, para ciência, e à Diretoria de Protocolo, para encerramento, com fulcro nos arts. 32, XII, 168, VII, 276, §§ 3º e 5º, e 398, § 2º, do mesmo regimento.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de março de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

1. Autos de Representação nº 737941/13. Nesse mesmo sentido, os Despachos nº 1528/2016 (autos nº 667158/16), 1473/16 (autos nº 479076/16) e 1344/16 (autos nº 222059/05).

2. Art. 322-A. A título de racionalização administrativa e economia processual, o Tribunal poderá, mediante ato normativo próprio, estabelecer limites mínimos de valor para fins de instauração de processos ou procedimentos em geral, na forma prevista em Resolução. (Incluído pela Resolução nº 58/2016)

3. Art. 1º A título de racionalização administrativa e economia processual, o Tribunal poderá, mediante Instrução Normativa, fixar valores mínimos relativos ao dano ao erário, apurado ou estimado, para fins de instauração ou processamento dos seguintes processos ou procedimentos em geral:

I – tomadas de contas;

II – comunicações de irregularidade;

III – procedimentos de fiscalização em geral.

§ 1º Para fins de fixação dos valores mencionados no caput, a Diretoria-Geral encaminhará planilha do custo médio da atividade fiscalizatória do Tribunal, elaborada pela Diretoria de Planejamento, à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, que submeterá ao Presidente do Tribunal, anualmente, proposta de valores mínimos a partir do qual os processos ou procedimentos devam ser instaurados ou processados neste Tribunal.

(...)

§ 5º Até que sobrevenha a hipótese do § 1º, fixa-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor de que este dispositivo trata.

PROCESSO Nº:-599234/19

ORIGEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

INTERESSADO:-ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITAO

ASSUNTO:-PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO:-388/23

1. Tendo-se em conta os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Gestão Municipal, na Informação retro, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

2. Após, voltem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de março de 2023.

Lohaide Cristine Souza

Auditora de Controle Externo – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº:-16366/23

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE MARILUZ

INTERESSADO:-GRAFICA DO PRETO LTDA, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO

ARMANDO DA SILVA ALVES

PROCURADOR:-KENNYA CONSANI DAS MERCES, PRISCILA CONSANI DAS

MERCÊS OLIVEIRA

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO:-389/23

1. Com fulcro no art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a manifestação apresentada pelo Município de Mariluz, acostada nas peças 17/18.

2. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução, na forma regimental.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de março de 2023.

Cinthyia Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº:-167501/22

ORIGEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

INTERESSADO:-ANDRE VILALVA LEAL, LUIZ HENRIQUE RANUCI

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO:-390/23

1. Com base no art. 490 do Regimento Interno, recebo os Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público de Contas, peças 35/36, em face do Acórdão nº 367/23, da 1ª Câmara, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Embargos de Declaração.

3. Após, retornem conclusos.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de março de 2023.

Cinthyia Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº:-202360/23

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE OURIZONA

INTERESSADO:-FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO:-392/23

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira em face da Prefeitura Municipal de Ourizona e de sua Pregoeira, Sra. Caroline de Araújo, relativamente ao edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, que tem por objeto o "registro de preço para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos da frota municipal", do tipo menor preço por item, no valor total estimado de R\$ 838.924,82 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). A abertura da sessão pública está prevista para o dia 31/03/2023, às 9h.

Insurge-se o Representante em face do item 2.6 do edital[1], que estabelece reserva de cotas para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas sediadas regionalmente, afirmando que tal exigência, sem a devida regulamentação, constitui medida prejudicial, ilegal e indevidamente restritiva à competitividade do certame.

Afirma que a presente Representação não questiona a legalidade da aplicação do critério da regionalidade nos certames licitatórios, mas a "ausência de regulamentação acerca da aplicação do procedimento exclusivo regionalizado do edital em apreço" (fl. 2). Nessa linha, sustenta que:

(...) tem-se que cada Administração deverá regulamentar o tratamento favorecido exclusivo regional e a forma de sua aplicação, além de estabelecer os parâmetros da referida localidade e justificar tecnicamente a necessidade de limitar a competição às empresas locais ou regionais.

Assim, no pregão supracitado, o tratamento favorecido mencionado está ancorado na Lei Municipal nº 1.099/2022 e no Decreto 164/2022. Entretanto, se minuciosamente analisados conclui-se que não há qualquer regulamentação acerca da possibilidade de aplicação de tratamento favorecido e privilegiado às empresas localizadas regionalmente.

Nesse sentido, o Decreto 164/2022 apenas estabelece a delimitação geográfica do parâmetro da regionalidade. Já a Lei nº 1.099/2022, em seus inúmeros artigos, dispõe sobre os critérios para estimulação do mercado local, mas não regulamenta o critério de participação com exclusividade de empresas regionais, bem como não correlaciona o objeto licitado com a área geográfica delimitada.

(...)

Assim, a administração, ao fazer a restrição do processo às empresas sediadas regionalmente, precisaria regulamentar o procedimento, ao passo que seria necessária menção a uma Lei Municipal ou Decreto que dispusesse acerca da justificativa técnica para embasar a regionalização presente no edital.

Ademais, a regulamentação deve atender requisitos determinados pela jurisprudência, sem os quais resta difícil, senão impossível a sua aplicação.

(...)

Aduzindo estarem presentes os requisitos do periculum in mora e do fumus boni iuris, requer a suspensão do procedimento licitatório.

2. Previamente à deliberação acerca da admissibilidade da Representação e da medida cautelar pleiteada, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda à imediata inclusão na autuação e intimação do Município de Ourizona e de seu atual gestor, via contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, para apresentarem manifestação preliminar no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de apreciação da medida cautelar independentemente de sua prévia oitiva, nos termos do art. 282, § 1º, do Regimento Interno[2]. Na mesma ocasião, deverão apresentar cópia integral de todo o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 3/2023, incluindo a fase interna.

3. Decorrido o prazo para manifestação, retornem os autos a este gabinete.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 28 de março de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. 2.6 Quanto a RESERVA DE COTAS para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas para licitantes sediadas regionalmente:

• Poderão participar dos itens reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas no âmbito regional, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006, lei municipal 1.099/2022 c/c Decreto 164/2022, o qual dispõe em seu Art. 1º que "fica

estabelecido como âmbito regional o dos Municípios constituintes das Associações dos Municípios da AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrional Paranaenses.

• Os itens reservados são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 38, 48, 49 e 51. • Integram a AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense os seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itajaí, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paracaty, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.
2. Art. 282. A representação prevista na Lei nº 8.666/1993 será autuada, distribuída e encaminhada ao Conselheiro Relator, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 125, IV, da Lei Complementar nº 113/2005. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)
§ 1º Caso comporte decisão cautelar a mesma será proferida com urgência pelo Conselheiro Relator, produzindo efeitos imediatamente, sendo submetida à deliberação do Plenário na sessão subsequente, independentemente de inclusão em pauta. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

PROCESSO N.º: 21599/23

ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

PROCURADOR: MÁRCIA ELAINE PERIN LEITE LAVAGNINI

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 487/23

I - Trata-se de Denúncia formulada por R. G.N, L. A. O., A. A. L., J. D. e O. B.R., por meio da qual noticiam irregularidades no Concurso Público nº 001/2022, realizado pelo M. S. M. O. através da F. A. D. U. E. C. O. G., para provimento do cargo de motorista.

Afirmam os Denunciantes que: a) alguns candidatos foram impedidos de realizar a prova prática, sob o fundamento de que a apresentação da CNH digital não poderia ser aceita; b) houve imputação de infrações aos candidatos, quando da realização da prova prática, sem que estes efetivamente as tenham cometido; c) o documento onde constam as supostas infrações realizadas na prova prática foi assinado antes mesmo da realização do teste; d) no dia do teste não tiveram ciência das supostas infrações que cometeram; e) houve o desligamento proposital da única câmera de segurança da rua em que foi realizado o teste; f) o instrutor que realizou a prova prática não era habilitado; g) não teve nenhum membro do Município acompanhando o teste; h) não havia câmera no veículo; i) a prova prática não serviu para verificar as habilidades dos candidatos, dada a brevidade de tempo e distância e; e) não houve a reserva de vagas para pessoas negras, mesmo existindo lei Municipal.

Os Denunciantes invocam os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fundamentam seus pedidos nos seguintes dispositivos legais: art. 1º, da Portaria Municipal 116/22, art. 1º, § 4º da Lei Municipal 614/02, art. 159 da Lei Federal 9.503/97, Lei Federal n.º 10278/20 e 14071/20, art. 37 da Constituição Federal.

Ao final, requerem a concessão de tutela antecipada, em caráter de urgência, visando suspender o certame.

Dada a insuficiência de provas e a alegada dificuldade em obtê-los por parte dos Denunciantes, determinei a intimação do M. e da F. para que juntassem aos autos todos os documentos atinentes ao concurso 001/22.

O M. de S. M. O., através das petições intermediárias n.º 60632/23 e 69982/23, efetuou a juntada dos documentos solicitados (peças 19 a 30). Em nova manifestação, os Denunciantes, por meio da petição intermediária n.º 146737/23, informaram sobre o ajuizamento do Mandado de Segurança n.º 0000336-60.2023.8.16.0136, em trâmite perante a Vara de Fazenda Pública de Pitanga. Aparentam que houve o deferimento de liminar nos referidos autos judiciais, o que lhes garantiu o direito na participação nas demais etapas do certame (peça 37). Após esse breve relato, passo ao juízo de admissibilidade do feito.

II – Conforme entendimento consolidado neste Tribunal, as Denúncias e Representações devem preencher alguns pressupostos de admissibilidade para serem recebidas e para que se faça a devida análise do mérito do feito.

São esses os requisitos: a) legitimidade do representante, à luz do artigo 32 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas; b) atendimento aos requisitos do artigo 276 do Regimento Interno desta Corte, quais sejam: exposição clara e lógica dos fatos e anexação de documentos essenciais à análise do pedido, quando possível; c) possibilidade jurídica do pedido, isto é, a narração de conduta que constitua infração sujeita à correção ou punição pelo TCE/PR, tendo em vista as competências inscritas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005; d) interesse de agir, entendido este pelo binômio necessidade/utilidade da atuação desta Corte no sentido de corrigir as eventuais irregularidades ou punir os responsáveis e; e) justa causa, consubstanciada em indícios mínimos de autoria e materialidade.

O requisito de legitimidade está devidamente cumprido, uma vez que os Denunciantes fazem parte do rol de legitimados a representar perante este Tribunal, de acordo com o art. 31 da Lei Orgânica. Da mesma forma, há na inicial a exposição clara e lógica dos fatos. Quanto aos documentos essenciais, estes foram juntados pelos Denunciantes e complementados pelo Denunciado.

III – Quanto ao pedido liminar, não vislumbro, neste momento, a existência dos requisitos para sua concessão. Há que se considerar, neste caso, o deferimento da medida de urgência pleiteada judicialmente, que autorizou os Denunciantes a participar das demais fases do certame. Ainda que haja a probabilidade da existência do direito, tal situação esgotou o pressuposto atinente ao periculum in mora, cuja essência se refere à existência de risco objetivo a eficácia do processo principal, em razão do decurso de tempo.

IV – Desta forma, tendo em vista que as possíveis irregularidades apontadas são aptas a ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal, e considerando o preenchimento dos requisitos constantes nos arts. 275 e 276 do Regimento Interno, RECEBO a presente Denúncia e INDEFIRO o pleito cautelar.

V - Determinei à Diretoria de Protocolo que proceda a citação da P. M. DE S. M. O, do prefeito do Município, Sr. O. D., e da F. A. D. U. E. DO C. O. de M. G., na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias, apresente defesa/justificativa e/ou a documentação que entender necessária ao saneamento do processo, relativamente ao conteúdo da Denúncia ora em apreço.

VI - Decorrido o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestações de mérito.

VII - Publique-se.

Gabinete, 27 de março de 2023.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º:-152531/08

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

RESPONSÁVEL:-MARCELO PROENÇA

INTERESSADOS:-ADEVIR LOPES, AMADEU DE JESUS DA SILVA, ARRODI TOMAZ, ENOQUE DIAS DE GODOY, GOMERCINO ANTONIO DE OLIVEIRA, JORGE TEIXEIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE CURIÚVA, NORIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, TANIA MARA MOREIRA GUERREIRO, WALTER DE LIMA OLIVEIRA

PROCURADORES:-ALEXANDE ALBERTO GIUNTA BORGES, FÁBIO MARCOS CAPELOSSI, VITOR HUGO HEINZMANN GOMES DA SILVA

RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º:-135/23

Autorizo a juntada dos documentos às peças 446 e 448.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS DUTRA

TC 52253-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º:-211295/19

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE:-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

INTERESSADO:-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,

ROBSON DA SILVA REIS, WILHA GALDINO ALVES

DESPACHO N.º:-56/23

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de mérito emitida no feito e a inexistência de pendência quanto ao seu cumprimento, determino o encerramento do processo, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[1].

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII, da referida norma[2].

3. Publique-se.

Curitiba, 8 de março de 2023.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

BTP

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...]

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO N.º-53268/20

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE MALLET

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADOS:-MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, MUNICÍPIO DE MALLET E

VANESSA MARA ZANELLA

DESPACHO 103/23

Por meio da petição intermediária nº 150815/23 (peças processuais nº 100 a 103) o Município de Mallet junta relatório circunstanciado e ato de prorrogação de validade do concurso nº 01/2020, petição intermediária nº 199369/23 (peças processuais nº 104 a 107) junta revogação da prorrogação do certame e petição intermediária nº 201436/23 (peças processuais nº 108 e 109) junta novo relatório circunstanciado. Entretanto, o presente processo de admissão foi julgado pelo registro das admissões por meio do Acórdão nº 3115/21 - 2ª Câmara (peça processual nº 086), transitado em julgado em 01/02/2022 (certidão de trânsito em julgado nº 33/22 - peça processual nº 089), e determinado o encerramento do processo por meio do Despacho nº 125/22 (peça processual nº 093).

Diante disso, determino o desentranhamento das peças processuais nº 100 a 109).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências acima, após

deverão os autos permanecer encerrados, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[1].
Publique-se.
Curitiba, 20 de março de 2023.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-740356/21

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADOS:-CAMYLA GAVIOLI CESTARIO, CLAUDEMIR VALERIO, FLAVIANA CRISTANI GAVIOLI, KARINA TOSTI, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, NILSA CIRINO DE SAMPAIO, REGIANE APARECIDA MATIOLI AMORIM E THAIANA CRUZ COSTA

DESPACHO 111/23

Por meio da petição intermediária nº 159332/23 (peças processuais nº 048 a 051) o Município de Nova Santa Bárbara junta relatório circunstanciado e outros documentos. Entretanto, o presente processo foi julgado pelo registro das admissões por meio do Acórdão nº 2130/22 - 2ª Câmara (peça processual nº 040), transitado em julgado em 04/11/2022 (certidão de trânsito em julgado nº 833/22 - peça processual nº 042), e determinado o encerramento do processo por meio do Despacho nº 778/22 (peça processual nº 046).

Diante disso, determino o desentranhamento das peças processuais nº 048 a 051). Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências acima, após deverão os autos permanecer encerrados, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Relator

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações

Auditora MURYEL HEY

PROCESSO Nº:-58018/23

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA DA GRAÇA RONCAGLIA SECO

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 11/23

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução SEAP nº 16.223 de 29/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.312 em 05/12/2022 (peça 6), que concedeu revisão dos proventos de inatividade à servidora MARIA DA GRAÇA RONCAGLIA SECO, no cargo de professora.

2. Em consonância com as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução nº 191/23 - CGE - peça 16) e do Ministério Público de Contas (Parecer nº 189/23 - 4PC - peça 17), consignando opinativos pela legalidade, determino o REGISTRO do ato de revisão de proventos acima relacionado, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, deve ser feita a remessa do feito à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para os fins do art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento, conforme os art. 398, § 1º, e 168, inc. VII, do referido regimento.

4. Publique-se.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Auditora MURYEL HEY

Relatora

PROCESSO Nº:-273026/22

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO:-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARLENE GUTTIERREZ ROLIM PROCURADOR:-ALLAN FERNANDO FURTADO SUTIL, DÉBORA FERREIRA CRUZ, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 12/23

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria nº 662 de 08/07/2022, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 130 - ano XI em 11/07/2022 (peça 18), que concedeu aposentadoria à servidora MARLENE GUTTIERREZ ROLIM, no cargo de técnica de enfermagem em saúde pública.

2. Em consonância com as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (Instrução nº 5834/23 - CAGE - peça 20) e do Ministério Público de Contas (Parecer nº 161/23 - 5PC - peça 23), consignando opinativos pela legalidade da inativação, determino o REGISTRO do ato de aposentadoria acima relacionado, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, inc. VII da mesma norma.

4. Publique-se.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Auditora MURYEL HEY

Relatora

PROCESSO Nº:-211178/18

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, ORLANDO GOMES DE CASTRO, PARANAPREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO Nº:-12/23
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de terceira prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

2. Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 50, concedo novo prazo de 30 (trinta) dias ao requerente em derradeira oportunidade de manifestação, a contar do petição do novo pedido de prorrogação que foi protocolado no dia 20/03/2023 (peça 48).

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Auditora MURYEL HEY

Relatora

Auditor JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº:-214657/18

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-AMELIA CRISTINA SEIDEL, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, PARANAPREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 24/23

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 51-A, I, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas:

DECIDE:

1. Julgar legal e determinar o REGISTRO da Resolução n.º 12380/2018, publicada no Diário Oficial do ESTADO DO PARANÁ, de 05/02/2018, referente à Aposentadoria Estadual de AMELIA CRISTINA SEIDEL, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão n.º 6251/23 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas n.º 165/23 (peças n.º 39 e 42, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e ao registro do Ato;
2. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo.
Curitiba, 23 de março de 2023.
JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO
Auditor Relator

PROCESSO N.º:-25462/23

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-ARMELINDO LUCIETTO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GILVANA CARMEM LUCIETTO

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 25/23

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 51-A, I, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e 134 da LC n.º 113/05.

DECIDE:

1. Julgar legal e determinar o REGISTRO do Ato de Revisão de Benefício Previdenciário n.º 126451/21 do ESTADO DO PARANA, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30/11/2022, referente à Revisão de Pensão de GILVANA CARMEM LUCIETTO, visando a reativação do benefício em seu favor, na condição de filha inválida do servidor falecido ARMELINDO LUCIETTO, no valor mensal de R\$ 5.233,26 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Gestão Estadual n.º 165/23 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas n.º 180/23 (peças n.º 18 e 19, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- A inclusão da decisão no registro competente;
- O encerramento do processo.

Curitiba, 24 de março de 2023.

JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Auditor Relator



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1348/2023

Processo Nº: 205342/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:02:27

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA

Interessado: ISRAEL HILARIO CORLASSOLI, MARILIA ZIMERMANN FREESE

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1349/2023

Processo Nº: 177594/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:15:11

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Interessado: LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1350/2023

Processo Nº: 204184/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:22:36

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

Interessado: EMERSON QUADROS ZANETTI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditora MURYEL HEY

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1351/2023

Processo Nº: 203986/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:27:01

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Interessado: JOSE LUIZ SANTOS

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1352/2023

Processo Nº: 202173/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:35:56

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Interessado: WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1353/2023

Processo Nº: 205482/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:37:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Interessado: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, ROBERIO FERREIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1354/2023

Processo Nº: 205580/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:42:16
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: BRUNO ALVES DA SILVA, JORGE LOPES DA SILVA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1355/2023

Processo Nº: 205679/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:44:06
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUITAS
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1356/2023

Processo Nº: 181052/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:50:19
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Interessado: AGUINALDO DA COSTA RODRIGUES, MARCELO FERNANDES RODRIGUES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1357/2023

Processo Nº: 149450/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:51:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Interessado: ANTONIO CEZAR CREPLIVE, EDUARDO JOSE LAGO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1358/2023

Processo Nº: 205687/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:53:31
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: ELIZETTY BERGAMO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1359/2023

Processo Nº: 204656/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 08:54:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: DOUGLAS DAVI CRUZ
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1360/2023

Processo Nº: 191333/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:01:49
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Interessado: JOSILDO DE SOUZA MACIEL, SEBASTIAO FERREIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1361/2023

Processo Nº: 169931/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:06:13
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARÁISO
Interessado: GEOVANI PASCOAL, JOSÉ MARIA CARDOSO VERTEIRO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1362/2023

Processo Nº: 205784/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:10:33
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: EDMUNDO LOPES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1363/2023

Processo Nº: 205768/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:11:31
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
Interessado: ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1364/2023

Processo Nº: 205814/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:13:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Interessado: MARA ESTELA DOS SANTOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1365/2023

Processo Nº: 205881/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:21:58
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MISSAL
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1366/2023

Processo Nº: 205873/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:25:23
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ANDREIA CRISTINA DA SILVA, EDNA MARIA BERTOSSE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1367/2023

Processo Nº: 205946/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:29:01
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: RUDISNEY GIMENES FILHO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1368/2023

Processo Nº: 205857/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:33:35
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPIRA
Interessado: ANGELO MARCOS VIGILATO, PAULO JOSE MORFINATI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1369/2023

Processo Nº: 205938/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:35:09
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA
Interessado: CLEONICE CAROLINE PEREIRA, RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1370/2023

Processo Nº: 206071/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:41:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ

Interessado: ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1371/2023
Processo Nº: 206012/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:44:39
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: JARBAS MOCELIN, LORENO BERNARDO TOLARDO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1372/2023
Processo Nº: 206055/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:45:05
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
Interessado: ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO, GEISA APARECIDA SANTIAGO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1373/2023
Processo Nº: 206063/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:45:48
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1374/2023
Processo Nº: 205920/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:49:06
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1375/2023
Processo Nº: 205954/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:49:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Interessado: IVALIRIO NUNES FARIAS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1376/2023
Processo Nº: 205466/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:50:12
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1377/2023
Processo Nº: 206101/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:51:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
Interessado: CLAUDINEI GADOMSKI, JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1378/2023
Processo Nº: 206110/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:51:55
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Interessado: JONES SILAS GONCALVES LOURENCO, JOSE MARCOS DOS SANTOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1379/2023
Processo Nº: 206136/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:52:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Interessado: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1380/2023
Processo Nº: 170662/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:52:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: EDINALDO DE JESUS SOBRAL, MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1381/2023
Processo Nº: 206179/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:54:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO, JOEL COUTINHO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1382/2023
Processo Nº: 200979/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:55:01
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Interessado: CEZAR BUENO DE MELO, EDVALDO VITO RIBEIRO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1383/2023
Processo Nº: 205806/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:55:57
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO, MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO MARQUES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1384/2023
Processo Nº: 205903/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 09:57:53
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Interessado: ADEMAR ALVES CARDOSO, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1385/2023
Processo Nº: 206330/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:03:41
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: EMERSON SEMCHECHEN, JOAO FRANCISCO SANTOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1386/2023
Processo Nº: 206314/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:06:05
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1387/2023
Processo Nº: 177500/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:08:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1388/2023

Processo Nº: 203382/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:12:12
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1389/2023

Processo Nº: 206187/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:16:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI, MAURILIO GUERREIRO CAMPOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1390/2023

Processo Nº: 206276/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:18:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
Interessado: ADENILSON JORGE, CLAUDINEI CESNIK
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1391/2023

Processo Nº: 206128/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:18:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: EDYELSON DA SILVA CANO, JOAO LOURENÇO DA SILVA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1392/2023

Processo Nº: 205644/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:38:26
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1393/2023

Processo Nº: 206535/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:41:28
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: STEFAN TOME PAUKA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1394/2023

Processo Nº: 157976/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:45:48
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1395/2023

Processo Nº: 206616/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:46:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA
Interessado: CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, MARCOS PAULO PÉRIGO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1396/2023

Processo Nº: 206691/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:49:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1397/2023

Processo Nº: 206659/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 10:58:20
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1398/2023

Processo Nº: 204923/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:02:10
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Interessado: ALEKISSON MICHEL TOMAZI, HARIEL VIEIRA FOGACA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1399/2023

Processo Nº: 201444/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:13:20
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FABIO CHICAROLI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1400/2023

Processo Nº: 203471/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:14:32
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: VITOR GIACOBBO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1401/2023

Processo Nº: 206756/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:15:40
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: MARIA SILVANA BUZATO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1402/2023

Processo Nº: 206888/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:16:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
Interessado: KARINA CASTILHO OKADA, ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1403/2023

Processo Nº: 206810/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:17:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Interessado: DAIANY DA SILVA OLIVEIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1404/2023

Processo Nº: 204982/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:19:52
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Interessado: EDSON JOSE DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO BAZZI ARAUJO

Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1405/2023

Processo Nº: 206993/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:30:20
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA
Interessado: FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA, GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JOSE MAURÍCIO DE ANDRADE NETO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1406/2023

Processo Nº: 206977/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:31:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: NERI VALMIR BORSA, TIAGO DREVES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1407/2023

Processo Nº: 207043/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:32:28
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA
Interessado: EDUARDO MAGON
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1408/2023

Processo Nº: 495796/18
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:33:03
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZATTO, VALDECIR FORTUNATO LONARDONI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1409/2023

Processo Nº: 194600/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:36:23
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditora MURYEL HEY
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1410/2023

Processo Nº: 206969/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:41:18
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ
Interessado: ANGELO ANTONIO BALDISSERA, DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1411/2023

Processo Nº: 201690/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:48:57
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: ROSIANE ROSA BORGES, SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1412/2023

Processo Nº: 203250/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:50:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPERE
Interessado: ANDRÉIA BADIA FELIPI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1413/2023

Processo Nº: 207183/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:52:15
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
Interessado: CHRYSTIAN REIS GALVÃO COSER
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1414/2023

Processo Nº: 207248/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:53:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAU
Interessado: DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1415/2023

Processo Nº: 207280/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 11:58:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1416/2023

Processo Nº: 780203/22
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:02:11
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1417/2023

Processo Nº: 149779/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:04:58
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: EDMILTON CARLOS DA SILVA, JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1418/2023

Processo Nº: 207299/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:10:09
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARUMBI
Interessado: ANILTON MORELO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditora MURYEL HEY
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1419/2023

Processo Nº: 206144/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:21:51
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (arts. 278, I e 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 15190/23, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1420/2023

Processo Nº: 150130/23
Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:25:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: IZABEL CRISTINA ALVES, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1421/2023

Processo Nº: 30423/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:55:43

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, EDUARDO FERREIRA MARTINS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1422/2023

Processo Nº: 207450/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 12:57:01

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Interessado: ANTONIO MARTINS, JENAURO HRUBA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1423/2023

Processo Nº: 207574/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:26:02

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Interessado: WILTON LUIZ CARRAO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1424/2023

Processo Nº: 207604/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:27:09

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Interessado: DARCI TIRELLI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1425/2023

Processo Nº: 161507/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:33:02

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Interessado: FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1426/2023

Processo Nº: 205776/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:34:23

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Interessado: ALVES & GOUVEIA LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1427/2023

Processo Nº: 207140/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:35:35

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BOM

Interessado: MOISES JOSE DE ANDRADE

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1428/2023

Processo Nº: 207698/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:42:36

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO

Interessado: CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO, DIOGO AUGUSTO

DE OLIVEIRA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1429/2023

Processo Nº: 207680/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:43:32

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Interessado: ALECIO BENTO DA SILVA FILHO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1430/2023

Processo Nº: 207701/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:45:25

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Interessado: VALDIR REFFATTI, VOLNEY RUFATTO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1431/2023

Processo Nº: 207779/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:56:37

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: AGENCIA MARINGAENSE DE REGULACAO-AMR

Interessado: MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1432/2023

Processo Nº: 207760/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:59:07

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÈRE

Interessado: DISNEI LUQUINI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1433/2023

Processo Nº: 207728/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:59:44

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Interessado: LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1434/2023

Processo Nº: 202955/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:00:50

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Interessado: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, TANIA MARA TRINDADE

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditora MURYEL HEY

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1435/2023

Processo Nº: 207833/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:12:27

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE

MARINGA

Interessado: BRUNA BARBOSA BARROCA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1436/2023

Processo Nº: 207876/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:13:16

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Interessado: EMERSON TOLEDO PIRES

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1437/2023

Processo Nº: 199660/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:20:37

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Interessado: ANA PAULA RAIZEL MACEDO, LEO MENIN

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1438/2023

Processo Nº: 207981/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:27:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Interessado: EDILSON CHALEGRE NUNES, JOAO CARLOS TESSAROLLO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1439/2023

Processo Nº: 207957/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:29:05

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM

Interessado: JULIANE APARECIDA KERKHOFF

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1440/2023

Processo Nº: 194855/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:31:30

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS -IPASPMJ

Interessado: HISSASHI UMEZU

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditora MURYEL HEY

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1441/2023

Processo Nº: 207809/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:32:15

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Interessado: BRUNO VIEIRA LUVISOTTO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1442/2023

Processo Nº: 207973/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:33:09

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Interessado: ROBERTO CARLOS MESSIAS

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1443/2023

Processo Nº: 177101/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:34:48

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE PALOTINA

Interessado: EDSON ROBERTO ZANELLA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1444/2023

Processo Nº: 203900/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:38:27

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

Interessado: ANDRE VILALVA LEAL, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA,

LUIZ HENRIQUE RANUCI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído a(o) relator(a) do processo originário conforme

Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1445/2023

Processo Nº: 207000/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:41:15

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE VITORINO

Interessado: MARCIANO VOTTRI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1446/2023

Processo Nº: 207124/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:42:31

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Interessado: EDSON JOSE WESSLER, LUIZ DA SILVA GOMES

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1447/2023

Processo Nº: 208139/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:46:19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU

Interessado: JOSÉ VALENTIM RODRIGUES, LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE

BRITO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1448/2023

Processo Nº: 207965/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:52:31

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: JEFFERSON RAMOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1449/2023

Processo Nº: 207841/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:53:29

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Interessado: FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1450/2023

Processo Nº: 208198/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:54:18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Interessado: CELSO GREGORIO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1451/2023

Processo Nº: 208210/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:56:05

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

Interessado: ALTAIR EUKO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1452/2023

Processo Nº: 208112/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 14:57:42

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Interessado: JOSE CARLOS BARBOSA, SONIA APARECIDA DE CAMPOS

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1453/2023

Processo Nº: 208228/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:02:14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Interessado: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1454/2023

Processo Nº: 208236/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:03:20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Interessado: CARLOS EDUARDO DO PRADO MARTINS, JOSE CARLOS DE

SOUZA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1455/2023

Processo Nº: 154055/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:08:12
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
Interessado: ELCIO JOSUE COLACO, RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1456/2023

Processo Nº: 208341/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:09:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: ADRIANO PEREIRA XAVIER
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1457/2023

Processo Nº: 201037/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:10:23
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Interessado: MARCILIO ANTONIO DE SOUZA, TERESINHA CARVALHO DA MOTA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1458/2023

Processo Nº: 208295/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:12:04
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1459/2023

Processo Nº: 208333/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:12:52
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Interessado: NORBERTO PINZ
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1460/2023

Processo Nº: 207411/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:15:05
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1461/2023

Processo Nº: 157631/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:20:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: EVERTON BARBIERI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1462/2023

Processo Nº: 204591/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:24:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES, SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1463/2023

Processo Nº: 208457/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:28:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Interessado: LUCIANO DIAS

Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1464/2023

Processo Nº: 208546/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:29:38
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUECABA
Interessado: LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, OSEIAS INACIO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1465/2023

Processo Nº: 208554/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:36:42
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, WALTER VOLPATO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1466/2023

Processo Nº: 208538/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:48:06
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
Interessado: VITOR APARECIDO FEDRIGO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1467/2023

Processo Nº: 206896/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:52:21
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
Interessado: GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1468/2023

Processo Nº: 205440/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:54:02
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA
Interessado: EDER JUNIOR MAZAR
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1469/2023

Processo Nº: 204079/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 15:56:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: BRUNO GAVIOLI CESTARIO, CLAUDIO COVRE
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1470/2023

Processo Nº: 208848/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:06:44
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1471/2023

Processo Nº: 208376/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:08:05
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Interessado: TIAGO ELIKER RAYMUNDO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1472/2023

Processo Nº: 208635/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:10:19
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE VERÊ
Interessado: ADEMILSO ROSIN
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1473/2023

Processo Nº: 208570/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:12:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Interessado: MARCOS ANTONIO VALERIO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1474/2023

Processo Nº: 156570/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:16:08
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO RICO
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1475/2023

Processo Nº: 208155/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:17:40
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ATALAIA
Interessado: CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1476/2023

Processo Nº: 208910/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:18:25
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: MAICON SOARES CARLOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1477/2023

Processo Nº: 208970/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:19:35
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: ANTONIO ADAMIR DIGNER
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1478/2023

Processo Nº: 194472/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:24:02
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Interessado: AMAURI PABIS, LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1479/2023

Processo Nº: 140330/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:25:12
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Interessado: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1480/2023

Processo Nº: 208759/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:26:30
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado: CLAUDEMIR VALERIO

Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1481/2023

Processo Nº: 209097/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:27:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Interessado: WILSON ANTONIO TURECK
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1482/2023

Processo Nº: 208180/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:29:03
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: EDSON JAQUES SANTOS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1483/2023

Processo Nº: 199520/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:31:17
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: SAME SAAB
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1484/2023

Processo Nº: 208864/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:32:53
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
Interessado: FABIANO MACEDO CARDOSO, WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1485/2023

Processo Nº: 188901/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:34:59
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
Interessado: NIVALDO PALARO, TIAGO DA PENHA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1486/2023

Processo Nº: 209127/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:36:25
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1487/2023

Processo Nº: 208678/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:37:06
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: ISMAEL BATISTA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1488/2023

Processo Nº: 209160/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:40:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Interessado: ENIO VALDIR CENI, OSMAR CECCHI
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1489/2023

Processo Nº: 206195/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:42:30

Assunto: REVISÃO DE PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, HELIO GROTT, ROBERTO GROTT

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1490/2023

Processo Nº: 208082/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:47:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Interessado: RINALDO SANTANA DOS SANTOS, RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1491/2023

Processo Nº: 206837/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:48:10

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Interessado: JOSE LAZARO FERRAZ

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1492/2023

Processo Nº: 209224/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:48:48

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANEJA

Interessado: JAMISON DONIZETE DA SILVA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1493/2023

Processo Nº: 209194/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:59:21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

Interessado: MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1494/2023

Processo Nº: 209208/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 16:59:55

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Interessado: MAURO LEMOS

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1495/2023

Processo Nº: 173769/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:04:23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Interessado: ISMAEL JOSE DEZANOSKI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1496/2023

Processo Nº: 208171/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:05:06

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO RICO

Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1497/2023

Processo Nº: 208287/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:05:27

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Interessado: ALEX ANTONIO CAVALCANTE, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1498/2023

Processo Nº: 209275/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:18:15

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Interessado: FABRICIA BEDENDO LENZI, PAULO JULIO VASATTA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1499/2023

Processo Nº: 209348/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:22:03

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDAÇÃO DE EDUCACAO DE PAICANDU

Interessado: ELIZANGELA LOPES DA SILVA, GLEISON RODRIGO BRAZ

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditora MURYEL HEY

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1500/2023

Processo Nº: 209470/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:25:44

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA

Interessado: LUIZ DAMASO GUSI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1501/2023

Processo Nº: 209437/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:29:51

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

Interessado: FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, THIAGO ALVES CEFALO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1502/2023

Processo Nº: 208830/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:38:32

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Interessado: HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1503/2023

Processo Nº: 209623/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 17:55:53

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

Interessado: CARLOS EDUARDO SIENA, PAULO CESAR DA SILVA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1504/2023

Processo Nº: 209836/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 19:08:40

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Interessado: ENÉAS JEFERSON MELNISK, OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1505/2023

Processo Nº: 209852/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 19:30:20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

Interessado: ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, JULIANO ANTONIO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1506/2023

Processo Nº: 205660/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 20:40:11

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

Interessado: MILTON SÉRGIO MELO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1507/2023

Processo Nº: 198141/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 20:53:25

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES

Interessado: PATRICK DE SOUZA ZELINSKI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1508/2023

Processo Nº: 156520/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 21:01:34

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

Interessado: ADELAIDE DA CRUZ VIANA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

Editais

Sem publicações

Despachos

PROCESSO N º-643608/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, MARGARETH DE CASSIA MENEGATTI

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1637/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6549/23 - CAGE peça nº 31:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 28 de março de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-240736/21

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

INTERESSADO-CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, JOAO FULGENCIO NETO (FALECIDO(A) EM 2021), JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, MARIA CRISTINA BATISTA, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1638/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6656/23 - CAGE peça nº 30:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 28 de março de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-595600/22

ORIGEM-AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO-IVAN FERREIRA DE MELO, LUIZ PEREIRA KEPPEM,

MARGARETE DALLABRIDA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1639/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6592/23 - CAGE peça nº 13:

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 28 de março de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-140801/23

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARARUNA

INTERESSADO-LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1640/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARARUNA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6659/23 - CAGE peça nº 25:

- MUNICÍPIO DE ARARUNA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 28 de março de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-463026/21

ORIGEM-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA

BRASILEIRO, JULIA EDUARDA PERES, MARTA LUCIA FERLIN, NATANAEL

JUNIOR CHAVES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1642/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FZ PREVIDENCIA - FOZPREV, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6665/23 - CAGE peça nº 16:

- FZ PREVIDENCIA - FOZPREV – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 28 de março de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-540683/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CONTENDA

INTERESSADO-ANTONIO ADAMIR DIGNER, MARIA LETICIA DE CARVALHO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1643/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CONTENDA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6655/23 - CAGE peça nº 16:

- MUNICÍPIO DE CONTENDA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 28 de março de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-627789/21

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE

MICHELETTI, RENATO JOSE SOARES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1645/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5093/23 - CAGE peça nº 19:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato,

poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-627851/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, VALDIR DA SILVA DIAS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1647/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5089/23 - CAGE peça nº 18: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-191694/23
ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO-MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1649/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6675/23 - CAGE peça nº 8: - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-324488/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO-ANA CAROLINE PIOVEZAM, BRUNA GABRIELA ZUNTINI JAQUINI, CELIA CRISTINA BARIDOTTI CERQUEIRA, DANIELI BATISTA DINIZ, ELAINE CRISTIANE FERREIRA, ELIANE APARECIDA NOCERA HEUCZUK, ELOISA MARILU APARECIDA VERNER, EVA SANDRA RODRIGUES, FABIANA BUENA ZAMPIER, FABIELE SECO SCHVABE SLOMPO, FRANCIELE DE JESUS LEAL, GLENDA POLLICE, GUILHERME HENRIQUE PEREIRA, INES UKASINSKI FABRIS, IVONETE APARECIDA FURTADO REZENDE, JENNYFER DOS SANTOS FERREIRA DOS ANJOS, JOSECI NECKEL DE ALMEIDA, LILYAN RAMOS DOMINGUES FERRAZ, LUBINA STROCHINSKI, LUCIANE CRISTINA BARBOZA NUNES, MARIA CELITA DE ALMEIDA TORRES SILVA, MARIZETE APARECIDA SKREPETZ, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, NATALY GONCALVES BALSANELLI, NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA, RAFAELA FISTER GREGATI, RAQUEL LARA DA SILVA, RENATO ANTONIO DE LARA, ROSEMARY DE FREITAS NEGRAO, ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO, ROSILENE PINTO, SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO, SIMONE DO ROCIO BIERNASKI, SOLANGE DE FATIMA DA SILVA, TAIZA BEATRIZ SKREPETZ GOMES, VERONICA DE JESUS DA SILVA PEREIRA, WANDERLEA FIEKER DE MELLO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1650/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6520/23 - CAGE peça nº 42: - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-528288/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
INTERESSADO-FRANCIELE BUCH ALVES, JAMES KARSON VALERIO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1653/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6641/23 - CAGE peça nº 43:

- MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-394389/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
INTERESSADO-ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO, BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA, CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO, CARLOS DOS SANTOS BENDLIN, CRISTHIANE GABRIELE MAYER IENTZ, DAIANE STEBEL, EMILAINE DE ALMEIDA, ERIANA HEIDE ALVES, FERNANDA CAROLINE PADILHA, FRANCIELE APARECIDA DE LIMA MARX, ILSA KONIG RIBAS, JACIANE APARECIDA DE LORENA, JAMES KARSON VALERIO, JEANINE MARTINS SOKOLSKI, JOELMA MARCELA KLEMMANN, JULIANA THOMAZI, KARINA FRANCIELI FASZANK, LARISSA DE SOUZA, MARCOS PAULO SCHELBAUER, MARIA CLAUDIA OCZKOVSKI, MONICA KUCHLER VIEIRA, PATRICIA KOSMALA WECK, ROSILENE WEISS CLEMENTE, SIDNEIA RUTHES LOURENCO, VALCIR JOAQUIM FERREIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1654/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6657/23 - CAGE peça nº 42: - MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-203757/23
ORIGEM-FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI
INTERESSADO-IVAN CARLOS DE MORAES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1655/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6683/23 - CAGE peça nº 8: - FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-262156/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
INTERESSADO-FABRÍCIO PASTORE, FRANCISCO MATIAS DA SILVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1656/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6694/23 - CAGE peça nº 12: - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-65902/21
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARLENE DONIZETE ZANINI DE VICENTE, WALTER PARCIANELLO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1657/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6647/23 - CAGE peça nº 15: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-637675/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, IOLANDA APARECIDA RODRIGUES, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1658/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5837/23 - CAGE peça nº 19:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-627564/20
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO
INTERESSADO-NEIVA PRATES ADONSKI, ODIR ANTONIO GOTARDO, RAUL ADONSKI, SILDO NEI LEVINSKI, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1659/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2277/23 - CAGE peça nº 14:
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-254438/18
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JARBAS INACIO DE ASSIS, MARIA VALNICE MARINHO DE ASSIS, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1660/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6712/23 - CAGE peça nº 22:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-522200/21
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO-ARISTIDES DE ATHAYDE NETO, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, ELISABETH MELO LESTE DE ATHAYDE
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1661/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6721/23 - CAGE peça nº 17:
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-197594/20
ORIGEM-PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA
INTERESSADO-GERMANO BORINO CARVALHO, IVONICE DE FATIMA DA ROCHA, MATHEUS GOMES VIEIRA, WILSON CARLOS DE ASSIS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1662/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6701/23 - CAGE peça nº 39:
- PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-628513/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-ANTONIO ALTIVIR GAIO SCARANTE, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1663/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5014/23 - CAGE peça nº 18:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-628025/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-EUNICE LOPES MACHADO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1664/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5080/23 - CAGE peça nº 19:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-492146/20
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LEONOR DE FATIMA FOLLADOR MARONEZI, REINHOLD STEPHANES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1665/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6706/23 - CAGE peça nº 26:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-346542/21
ORIGEM-CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
INTERESSADO-CASSIANO RUGGERO RODRIGUES, DURVAL RODRIGUES, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, ROSIMEIRE RODRIGUES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1666/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por

comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6724/23 - CAGE peça nº 12:
- CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-628009/21
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1667/23
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 5085/23 - CAGE peça nº 19:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
CAGE, em 28 de março de 2023.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



GP - Despachos

PROCESSO Nº:-114932/23
ENTIDADE:-MARIANE FERREIRA CHAVES
INTERESSADO:-MARIANE FERREIRA CHAVES
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-919/23

Retornam os autos com o Despacho nº 182/23-CGF (peça 4), por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifesta-se em atenção ao solicitado pela Sra. Mariane Ferreira Chaves.

Encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para comunicação à solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-177802/23
ENTIDADE:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-933/23

Trata-se de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício remetido pela Procuradoria-Geral do Estado (Ofício 123/2023), por meio do qual comunicou o trânsito em julgado do acórdão proferido no processo judicial nº 0037745-34.2020.8.16.0182, movido pela Sra. Maria Tereza de Carvalho Vallim contra a revisão de seus proventos, realizada pela Paranaprevidência com base no entendimento disposto no Acórdão nº 3155/14, proferido nos autos de Prejudicado nº 45357/08, desta Corte.

A Diretoria Jurídica, após analisar a documentação juntada e considerando o trânsito em julgado, tanto da decisão judicial quanto da decisão desta Corte que julgou legal e determinou o registro do ato de inativação (Decisão Definitiva Monocrática nº 45/19-GCDA, Processo nº 386763/14), sugeriu a remessa dos autos ao gabinete do relator do supracitado expediente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, para conhecimento, à Coordenadoria de Gestão Estadual, para as anotações pertinentes ao caso, e posterior encerramento do processo, tendo em vista que as orientações para o cumprimento da decisão judicial, indicadas às fls. 3 e 4 da inicial, não guardarem relação com este Tribunal.

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnico-jurídica, determino a remessa dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, para conhecimento.

Após, remeta-se o feito à Coordenadoria de Gestão Estadual para os registros que se entenderem necessários.

Ao final, autorizo o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-186810/23
ENTIDADE:-MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO
INTERESSADO:-MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO:-944/23

Retorna o protocolado com a Informação nº 216/23-DGP (peça 5) por meio da qual a Diretoria de Gestão de Pessoas, em resposta ao solicitado pelo Sr. Mário Jorge Bandeira de Carvalho, informa o número de candidatos aprovados no último concurso, o quantitativo atual de cargos vagos de Auditor de Controle Externo e atual inexistência de trâmite interno com o fito de realizar novo concurso público.

Remeta-se o expediente à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na

forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017 e disponibilização de cópia do presente processo.

Após, encaminhe-se à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[2], e, na sequência, retorne à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotar, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 441/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, resolve

DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "h", e § 2º, do Regimento Interno, e do artigo 6º da Resolução nº 63/2018-TCE-PR, a Comissão Permanente de Correição, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 265/23, disponibilizada no DETC nº 2917 de 7 de fevereiro de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
CRISLAYNE MARIA LIMA AMARAL NOGUEIRA CAVALCANTE DE MORAES	51.739-9	Auditor de Controle Externo	Presidente
LUCIANO CALHEIRO CALDAS	51.990-1	Auxiliar de Controle	Membro
GILDILEY ANTONIO DE ALMEIDA	51.887-5	Auditor de Controle Externo	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 442/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, resolve

DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "d", e § 2º, do Regimento Interno, e do artigo 9º da Resolução nº 78/2020-TCE-PR, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 402/23, disponibilizada no DETC nº 2941, de 16 de março de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
Gustavo Luiz Von Bahten	51.764-0	Auditor de Controle Externo	Presidente
Julio Jose Pepicelli Junior	51.745-3	Auditor de Controle Externo	Membro
Claudia Maria Derviche	50.367-3	Auditor de Controle Externo	Membro
Cezar Ricardo dos Reis	51.573-6	Auditor de Controle Externo	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 444/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 201774/23, do Gabinete da Corregedoria-Geral, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de Gerente de Correição, junto ao Gabinete da Corregedoria-Geral, concedida a ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 51.425-0, a partir de 23 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 446/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 201774/23, do Gabinete da Corregedoria-Geral, resolve

CONCEDER

a GILDILEY ANTONIO DE ALMEIDA, Matrícula nº 51.887-5, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Correição, junto ao Gabinete da Corregedoria-Geral, a partir de 23 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 447/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 88986/23-TC, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, ao servidor VALDECIR FRANCISCO DEMENECK, Matrícula nº 50.299-5, no cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível P, Referência 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45/2019, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ R\$ 47.077,92 (quarenta e sete mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, conforme cálculo apresentado na Instrução nº 3/23 da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça nº 5), de acordo com o Parecer nº 46/23 da Diretoria Jurídica (peça nº 7), e, ainda, com base no Ato de Benefício Previdenciário nº 39350/23 da ParanaPrevidência (peça nº 28).

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 448/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 201855/23, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo encargo especial de Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, concedida a ALCIONE APARECIDA SAVARIANI BERTOL, Matrícula nº 51.845-0, a partir de 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 449/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 201855/23, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve

CONCEDER

a ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, Matrícula nº 51.633-3, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), prevista no artigo 3º, §8º, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos realizados junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, a partir de 24 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 451/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 20645-8/23, do Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, resolve

NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 16 e 17, parágrafo único, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, NICOLE KYVRIA LUY, CPF nº 048.701.869-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, com as vantagens previstas na Lei nº 19.536, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.206 de 11 de junho de 2018, a partir de 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de março de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 452/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 206261/23, resolve DESIGNAR

de acordo com o art. 21-A do Regimento Interno, o Coronel MAURO CELSO MONTEIRO, servidor desta Corte, matrícula 52.470-0, para exercer a função de Chefe do Gabinete da Assessoria Militar deste Tribunal, a partir de 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 28 de março de 2023.

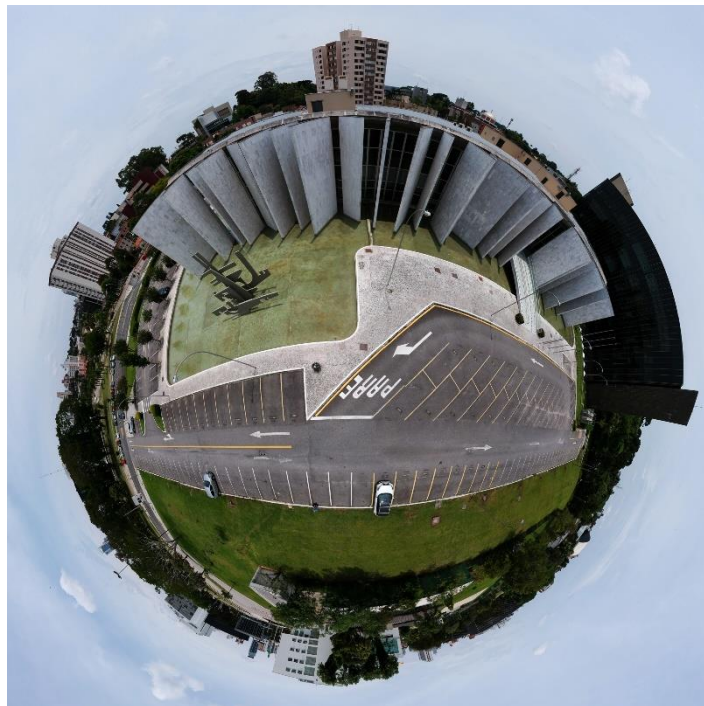
- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



Sem publicações



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Lelis Bonilha

Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Valéria Borba

Procuradores

- Flávio de Azambuja Berti
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Joelcio Luiz Kloss

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

-

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete Auditor Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete Auditora Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete Auditor José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ana Carolina da Rocha

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

Gabinete de Assessoria Militar

- Zaquie Rodrigo Kozow Meireles

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Ricardo Alpendre